

# ANISTIA INTERNACIONAL

## RECOMENDAÇÕES PARA AS PARTES DA UNFCCC SOBRE UMA AÇÃO CLIMÁTICA CONSISTENTE COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2024

Esse documento fornece recomendações para as Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês) e do Acordo de Paris, que destacam os direitos humanos na frente e no centro de todas as ações climáticas e processos de decisão da COP 29 que será sediada em Baku, Azerbaijão em novembro de 2024.

Ao adotar uma perspectiva de direitos humanos, é possível ter resultados mais efetivos e sustentáveis, soluções para danos inevitáveis, reduções de desigualdades históricas muitas vezes decorrentes de legados racistas e coloniais, e, assim, indicar um caminho em direção à justiça climática.

Uma ampliação massiva do financiamento climático alinhado ao princípio do poluidor-pagador e a obrigação de garantir cooperação e assistência internacional, juntamente com uma reforma fiscal global e reestruturação da dívida, é a chave para essa transformação. Este também é o foco coletivo do movimento por justiça climática, do qual a Anistia Internacional faz parte, antes da Conferência das Partes (COP) 29 — apelidada por alguns de “COP das finanças”<sup>1</sup>.

### MENSAGENS-CHAVE DE DIREITOS HUMANOS PARA AÇÃO CLIMÁTICA EM 2024

- **Não existe justiça climática sem direitos humanos.** É necessário colocar os direitos humanos no centro de todo o processo de decisão referente à ação climática para garantir uma transição rápida, igualitária e justa para economias com zero emissão de carbono, e que reduza desigualdades entre e dentro dos países.
- Todos os Estados em posição de fazê-lo devem **umentar massivamente o financiamento climático com base nas necessidades**, especialmente para adaptação, perdas e danos na forma de concessões — não empréstimos — sendo que aqueles mais responsáveis por emissões são os que devem contribuir mais.
  - Incluir submetas sobre mitigação, adaptação, perdas e danos no Nova Meta Coletiva Quantificada (NCQG, na sigla em inglês).
  - Oferecer capitalização adequada, baseada no princípio do poluidor-pagador para o Fundo de Perdas e Danos para possibilitar que pessoas afetadas em países de baixa renda possam efetivamente acessar recursos.
  - Garantir o fornecimento de financiamento adequado para todos os aspectos da transição justa.
  - Transformar sistemas globais de desenvolvimento de finanças, tributação e investimento público-privado equitativamente.
  - Garantir reestruturação de dívidas para os países que precisam.
- Comprometer-se com uma eliminação **completa, rápida e justa dos combustíveis fósseis em todos os setores**, sem depender de tecnologias ou compensações arriscadas e não comprovadas que não conduzem a reduções genuínas de emissões.
  - Desenvolver novas NDCs compatíveis com os direitos humanos com o objetivo de manter o aquecimento global abaixo de 1.5°C acima de níveis pré industriais, principalmente pelos emissores históricos de elevado rendimento, outros países do G20 com elevadas emissões e outros produtores de combustíveis fósseis de elevado rendimento indo mais longe e mais rápido.
- **Proteger o espaço civil**, incluindo em reuniões da UNFCCC, para a sociedade civil, juventude, mulheres, pessoas com deficiência, povos indígenas de todos os países, incluindo o Azerbaijão, onde liberdade de expressão, associação e reunião pacífica são severamente restritas.
  - Todos os Estados devem pressionar pelo respeito da liberdade de expressão e reuniões pacíficas na Alemanha, antes da Conferência de Mudanças Climáticas de Bonn, assim como avanços importantes na situação de direitos humanos nos Emirados Árabes Unidos, o atual presidente, e no Azerbaijão, antes da COP 29.

# Sumário

TOMANDO DECISÕES FUNDAMENTAIS NA LEI DE DIREITOS HUMANOS E NORMAS PARA JUSTIÇA CLIMÁTICA **¡Error! Marcador no definido.**

FINANCIAMENTO CLIMÁTICO .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Quantidade de financiamento .....**¡Error! Marcador no definido.**

        Recomendações .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Qualidade das finanças climáticas: transformação do desenvolvimento de finanças, taxação e investimento público e privado para ações climáticas .....8

        Recomendações .....9

    Financiamento ascendente para perdas e danos.....10

        Recomendações .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Tornar os fluxos financeiros consistentes com a ação climática – uma abordagem baseada nas direitos humanos do artigo 2.1c .....**¡Error! Marcador no definido.**

        Recomendações .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Nova meta coletiva quantificada para finanças climáticas.....16

        Recomendações .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Transferência de tecnologia .....**¡Error! Marcador no definido.**

        Recomendações .....**¡Error! Marcador no definido.**

UMA ELIMINAÇÃO COMPLETA, RÁPIDA, JUSTA E FINANCIADA DOS COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS ..... **¡Error! Marcador no definido.**

    Recomendações .....**¡Error! Marcador no definido.**

REALIZANDO TRANSIÇÕES JUSTAS PARA ECONOMIAS DE CARBONO ZERO.....23

    Recomendações .....23

PARTICIPAÇÃO INCLUSIVA E EFICAZ .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Restrições à liberdade de expressão e à assembleia pacífica nos países sede .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Investigações de queixas de assédio na "zona azul" .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Garantindo a proteção de direitos nas próximas reuniões .....**¡Error! Marcador no definido.**

    Tornar os acordos com o país anfitrião publicamente disponíveis .....29

        Recomendações .....30

# TOMANDO DECISÕES FUNDAMENTAIS NA LEI DE DIREITOS HUMANOS E NORMAS PARA JUSTIÇA CLIMÁTICA

Dia após dia, nós estamos testemunhando danos devastadores de direitos humanos frente à mudança climática na medida que chegamos mais perto do aquecimento de 1.5°C acima de níveis pré industriais. A ciência é clara — nós precisamos urgentemente e equitativamente eliminar combustíveis fósseis para ter uma chance de manter esse objetivo e evitar danos mais severos aos direitos humanos. Nós também sabemos que os piores impactos das mudanças climáticas já afetam desproporcionalmente mulheres, crianças, pessoas idosas, comunidades racializadas, povos indígenas e pessoas com deficiência, vindas de países de baixa renda. Eles também são desproporcionalmente representados entre as comunidades cercadas que mais sofrem com os danos aos direitos humanos associados à transição dos combustíveis fósseis. Para atender a essas desigualdades históricas, é necessária uma transformação dos sistemas globais de financiamento do desenvolvimento, tributação e investimento público-privado para ação climática, bem como para o desenvolvimento sustentável em geral.

## JUSTIÇA CLIMÁTICA

Esse termo é usado de diferentes formas, em diferentes contextos, para diferentes comunidades evidencia as implicações de justiça da crise climática e a necessidade de desenvolver respostas políticas justas para as mudanças climáticas. As abordagens de justiça climática centram-se nas causas profundas da crise climática e na forma como as mudanças climáticas se baseiam e ampliam as desigualdades entre e dentro dos países.

As demandas da justiça climática baseiam-se no imperativo de abordar tais desequilíbrios e injustiças, começando por centrar a ação climática nas perspectivas, conhecimentos e demandas dos grupos e comunidades que são mais afetados pela crise climática. Assim, garantir a justiça de gênero, racial, de classe, étnica, de deficiência e intergeracional é essencial para atingir a justiça climática.

O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês), no seu 6º Relatório de Avaliação, notou que justiça climática geralmente inclui três princípios:

- justiça distributiva, que se refere à alocação de fardos e benefícios entre indivíduos, nações e gerações.
- justiça processual, que se refere a quem decide e participa de processos de decisão.
- reconhecimento, que implica no respeito básico e no forte envolvimento e consideração justa de diferentes culturas e perspectivas.

A proteção e respeito pelos direitos humanos são essenciais para a ação climática efetiva, como apontado pelo IPCC<sup>2</sup>. O preâmbulo do Acordo de Paris inclui referências às leis e normas de direitos humanos<sup>3</sup>, mas infelizmente a atenção aos direitos humanos nas discussões e decisões da COP desde então se mantiveram limitadas e contestadas por algumas Partes. Mais uma vez, na COP 28, para alcançar consenso, propostas referentes aos direitos humanos foram removidas das versões finais das decisões, em um contexto de uma conferência ofuscada pela falta de liberdade de expressão e protesto pacífico no país anfitrião (ver a seção de participação inclusiva e efetiva abaixo).

<sup>2</sup> O Resumo para Formuladores de Políticas do relatório de síntese do IPCC do seu sexto ciclo de avaliação afirma que "Ações de adaptação e mitigação que priorizam equidade, justiça social, justiça climática, abordagens baseadas em direitos e inclusividade, levam a resultados mais sustentáveis, reduzem os trade-offs, apoiam mudanças transformadoras e promovem o desenvolvimento resiliente ao clima," Seção C.5.2. <https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/summary-for-policy-makers/>

<sup>3</sup> Acordo de Paris, Doc ONU. FCCC/CP/2015/10/Add.1

Por exemplo, apesar da confirmação no relatório de síntese da parte técnica do Global Stocktake (GST)<sup>4</sup> que a integração de direitos humanos leva a resultados mais ambiciosos e sustentáveis, e que isso implica na incluso efetiva de grupos marginalizados, o documento final da GST se refere aos direitos humanos no preâmbulo<sup>5</sup>, mas infelizmente falhou em oferecer orientações claras para as Partes em relação à incorporação de direitos humanos nas suas novas Contribuições Nacionais Determinadas (NDCs, na sigla em inglês), que vai atualizar os objetivos dos Estados para reduções de emissões mais ambiciosas. Em vez disso, o relatório apenas “encoraja” as Partes a implementarem uma ação climática responsável em relação a gênero, que plenamente respeite os direitos humanos e empodere a juventude e as crianças. Referências mais explícitas aos direitos humanos que teriam “solicitado” aos órgãos constitutivos da UNFCCC a “fortalecer a integração de uma perspectiva de gênero e de inclusão no seu trabalho, com uma perspectiva de garantir uma ação climática mais eficiente, sensível ao gênero e baseada nos direitos humanos” foram retiradas durante as negociações<sup>6</sup>.

Foi também decepcionante que a COP 28 não abordou a necessidade urgente de proteção dos defensores de direitos humanos e ambientais (da sigla, em inglês, EHRDs) e ativistas climáticos. Mundialmente, os EHRDs que estão trabalhando com justiça climática são cada vez mais alvos de violência, assédio e criminalização, particularmente aqueles que pertencem a povos indígenas e comunidades da linha de frente, e especialmente as mulheres. Em média, um defensor ambiental e de terra foi assassinado a cada dois dias em 2022<sup>7</sup>. Mais e mais Estados estão aprovando leis repressivas para impedir liberdade de reuniões e as empresas estão utilizando litígios estratégicos contra ações judiciais de participação pública (SLAPPs, na sigla em inglês) para desmobilizar a dissidência e o monitoramento dos direitos humanos, e para reprimir aqueles que se opõem às indústrias e infraestruturas prejudiciais ao clima ou que exigem proteção dos seus direitos no contexto da transição para longe dos combustíveis fósseis .

Com uma nota mais positiva, o Programa de Trabalho de uma Transição Justa (JTWP, na sigla em inglês) adotado na COP 28<sup>8</sup> fez referência aos direitos laborais pela primeira vez em uma decisão da COP e destacou a importância da proteção social, diálogo social e abordagens inclusivas e participativas. Ainda assim, a decisão do JTWP como um todo foi uma oportunidade perdida de reconhecer explicitamente a importância fundamental dos direitos humanos em atingir as necessárias transições justas em todos os setores — incluindo energia, transporte, agricultura e silvicultura, construção, aço e mineração. O GST também determinou que deveriam haver discussões com especialistas sobre as crianças e as mudanças climáticas, para identificar soluções políticas para abordar o impacto desproporcional sob esse segmento populacional<sup>9</sup>.

Não pode haver mais nenhuma oportunidade perdida: as obrigações dos Estados em relação aos direitos humanos devem guiar todas as decisões climáticas, tanto nacionalmente quanto internacionalmente. Os princípios, leis e normas de direitos humanos ajudam a esclarecer os passos que os Estados devem tomar para garantir que as medidas climáticas vão efetivamente proteger os direitos de todas as pessoas, sem discriminação, frente aos piores impactos das mudanças climáticas. É particularmente importante que todas as decisões futuras tomadas no âmbito dos processos da UNFCCC, bem como as políticas e medidas de ação climática a nível regional, nacional e subnacional, sejam centradas nos direitos humanos dos povos indígenas, das pessoas racializadas e de outros grupos marginalizados que são desproporcionalmente afetados pela crise climática. Tais grupos devem poder participar plenamente na tomada de decisões relevantes e ser protegidos de represálias pelo seu envolvimento na UNFCCC e de outros ataques. Além disso, soluções climáticas propostas por comunidades na linha de frente da crise climática devem ser centrais em todas as discussões sobre ação climática, inclusive na UNFCCC. O trabalho essencial dos EHRDs e ativistas climáticos, que necessita de liberdade de expressão, associação e reunião pacífica, deve ser publicamente reconhecido, e mecanismos eficientes devem ser criados para a proteção de seus direitos.

Uma decisão particularmente importante a ser tomada na COP 29 é a concordância em relação à NCQG, que vai definir novos objetivos para o financiamento para países de baixa renda que precisam de assistência para executar as ações

<sup>4</sup> O GST, previsto no Artigo 14 do Acordo de Paris, é uma avaliação quinzenal do progresso em relação aos objetivos do acordo.

<sup>5</sup> UNFCCC, Decision 1/CMA.5 Outcome of the first global stocktake, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2023/16/Add.1,

[https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023\\_16a01\\_adv\\_.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023_16a01_adv_.pdf)

<sup>6</sup> Texto Preliminar sobre o Item 5 da Agenda da SBSTA 59 / Item 8 da Agenda da SBI 59: Questões Relativas ao Balanço Global sob o Acordo de Paris. 5/12/2023 5:00,

[https://unfccc.int/sites/default/files/resource/GST\\_0.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/GST_0.pdf)

<sup>7</sup> Global Witness, “Quase 2.000 defensores da terra e do meio ambiente foram mortos entre 2012 e 2022 por protegerem o planeta.”, 13 Setembro 2023,

<https://www.globalwitness.org/en/press-releases/almost-2000-land-and-environmental-defenders-killed-between-2012-and-2022-protecting-planet/>

<sup>8</sup> UNFCCC, United Arab Emirates Just Transition work programme, Decision 3/CMA.5, [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5\\_auv\\_5\\_JTWP.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5_auv_5_JTWP.pdf)

<sup>9</sup> UNFCCC, Decision 1/CMA.5 Outcome of the first global stocktake, para. 182, previamente citado.

## RECOMENDAÇÕES PARA PARTES DA UNFCCC

SOBRE UMA AÇÃO CLIMÁTICA CONSISTENTE COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2024

climáticas, com um piso de USD 100 bilhões por ano, um compromisso atual de alguns países de alta renda até 2025<sup>10</sup>. Melhorar a quantidade e qualidade das finanças climáticas é um objetivo amplamente compartilhado entre o movimento por justiça climática, e a Anistia Internacional vai somar aos esforços dos aliados em defender e lutar por um objetivo adequado, baseado em direitos humanos e necessidades que vão ajudar a prover o financiamento necessário para manter o aquecimento global abaixo de 1.5°C acima dos níveis pré industriais.

**Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP 29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:**

- Colocar as pessoas e seus direitos humanos, incluindo os direitos dos povos indígenas, no centro de todas as negociações e decisões da UNFCCC, com o objetivo de garantir a justiça climática<sup>11</sup>. Todas as decisões, incluindo os documentos finais da NCQG e da COP 29, devem referenciar obrigações, princípios e normas relevantes em matéria de direitos humanos, e garantir o respeito, proteção, promoção e cumprimento dos direitos humanos.
- Garantir que as referências aos direitos humanos incluídas nas decisões da COP 28 serão transformadas em medidas efetivas para respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos nas ações climáticas, incluindo:
  - medidas ambiciosas de eliminar gradativamente combustíveis fósseis e limitar o aquecimento global abaixo de 1.5°C através de uma transição justa em todos os setores;
  - a rápida disponibilização de financiamento novo, adicional e previsível adequado por parte de países de alta renda com emissões históricas<sup>12</sup> e de outros países em posição de fazê-lo, incluindo membros do G20<sup>13</sup> com elevados níveis de emissões, e produtores de combustíveis fósseis com elevados rendimentos, para apoiar os países com rendimentos mais baixos na redução das emissões, na adaptação às mudanças climáticas, abordando perdas e danos.
- Garantir que a implementação e revisão da GST integre considerações sobre direitos humanos e equidade de gênero, bem como os direitos dos povos indígenas, conduzindo ao reforço da justiça climática por meio de respostas equitativas e com recursos adequados às mudanças climáticas.
- Garantir que o Diálogo de Especialistas sobre Crianças e Mudanças Climáticas no SB60 resulte em recomendações e soluções políticas compatíveis com os direitos humanos que protegerão, respeitarão e cumprirão os direitos das crianças, em linha com o Comentário Geral 26 do Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança<sup>14</sup>.
- Consultar plenamente e incluir especialistas relevantes em direitos humanos, representantes dos povos indígenas e defensores dos direitos humanos nas delegações de todas as partes nas reuniões da UNFCCC.
- Facilitar a participação significativa e o acesso pleno e equitativo à Conferência do Clima de Bonn e à COP 29 para organizações da sociedade civil, incluindo movimentos de direitos humanos e de justiça social e, particularmente, para representantes de povos indígenas, crianças, jovens, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas racializadas e outros grupos marginalizados que estão na linha da frente das mudanças

<sup>10</sup> UNFCCC, New Collective Quantified Goal on Climate Finance, [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/UNFCCC\\_NCQG2023\\_flyer\\_web.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/UNFCCC_NCQG2023_flyer_web.pdf)

<sup>11</sup> O documento The Global Stocktake, Decisão -/CMA 5, observou a importância da "justiça climática" ao tomar medidas para enfrentar as mudanças climáticas em seu preâmbulo. [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5\\_auv\\_4\\_gst.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5_auv_4_gst.pdf)

<sup>12</sup> Os "países do Anexo II" da UNFCCC - países industrializados "desenvolvidos" com as maiores responsabilidades históricas pelas emissões de GEE, exceto economias em transição como a Federação Russa, os Estados Bálticos e vários Estados da Europa Central e Oriental, têm a obrigação de fornecer financiamento climático para países "em desenvolvimento" que necessitam de assistência. No âmbito do Acordo de Paris, outras partes são incentivadas a fornecer ou continuar a fornecer tal apoio voluntariamente (Artigo 9.2). Sob a lei dos direitos humanos, todos os Estados em posição de fazê-lo devem fornecer cooperação e assistência internacional para a realização dos direitos econômicos, sociais e culturais. A Anistia Internacional opta por não usar os termos "desenvolvidos" e "em desenvolvimento" porque isso obscurece o papel crucial desempenhado pelo colonialismo e neocolonialismo na consolidação das desigualdades entre os países e promove uma visão dicotômica e excessivamente simplista do mundo, que não contribui para a compreensão e o progresso em direção à justiça climática.

<sup>13</sup> Coletivamente, os membros do G20 são responsáveis por 76% das emissões globais de GEE. Ver Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, Resumo Executivo do Relatório sobre a Lacuna de Emissões 2023, outubro de 2023.

[https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/43923/EGR2023\\_ESEN.pdf?sequence=10](https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/43923/EGR2023_ESEN.pdf?sequence=10), p. 5

<sup>14</sup> Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, Comentário Geral nº 26 (2023) sobre os direitos das crianças e o meio ambiente, com um foco especial nas mudanças climáticas, Doc. UN CRC/C/GC/26, 22 de agosto de 2023, disponível em: [https://tbinternet.ohchr.org/\\_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=CRC%2FC%2FGC%2F26&Lang=en](https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=CRC%2FC%2FGC%2F26&Lang=en)

climáticas.

- Melhorar a proteção dos EHRDs e dos ativistas climáticos por meio de compromissos concretos que incluem a garantia de denúncia, investigação e procura de responsabilização e reparação por represálias contra eles e informação pública sobre as ações tomadas para fazê-lo, bem como o reconhecimento público da importância do seu trabalho, incluindo no SB60 e na COP 29.

## FINANCIAMENTO CLIMÁTICO

O financiamento climático adequado é crucial para ajudar os países com rendimentos mais baixos a realizar transições rápidas e consistentes em termos de direitos humanos para economias com zero carbono (mitigação) e a adaptarem-se aos efeitos das mudanças climáticas para proteger as suas populações dos danos aos direitos humanos resultantes das mudanças climáticas. Fornecer financiamento climático adequado — atualmente definido como financiamento para mitigação e adaptação — e outros meios de implementação<sup>15</sup> para Estados de renda mais baixa é uma obrigação para alguns Estados, tanto no âmbito da UNFCCC quanto do Acordo de Paris<sup>16</sup>, e para todos os Estados em condições de fazê-lo, sob o princípio de cooperação e assistência internacional ao abrigo da lei internacional dos direitos humanos<sup>17</sup>.

### QUANTIDADE DE FINANCIAMENTO

Países de alta renda, que são emissores históricos, falharam em cumprir as suas obrigações existentes em fornecer financiamento climático. Eles repetidamente falharam em cumprir seu compromisso — primeiramente feito na COP 15 e repetido na COP 21 — em entregar anualmente USD 100 bilhões para o financiamento anual entre 2020 e 2025 para países de baixa renda — uma quantia na qual, em qualquer caso, está bem abaixo do que é realmente necessário<sup>18</sup>. As necessidades vão aumentar com cada crescimento do aquecimento global. Na COP 27, alguns países de alta renda e emissores históricos se opuseram ao pedido dos países de baixa renda para que eles se comprometessem em pagar o déficit existente e consequentemente prover a quantidade cumulativa de 600 bilhões de dólares no período de 2020-2025.

Apesar do objetivo explícito do Acordo de Paris em atingir um equilíbrio entre financiamento de adaptação e mitigação<sup>19</sup>, o déficit de financiamento climático é particularmente agudo em relação ao financiamento da adaptação, onde é agora estimado em 194-366 bilhões de dólares por ano<sup>20</sup>, e crescendo. Lamentavelmente, o financiamento para a adaptação caiu em 2021, e o Fundo de Adaptação recebeu promessas de apenas 192,31 milhões de dólares -

<sup>15</sup> Os meios de implementação sob o Acordo de Paris incluem financiamento, transferência de tecnologia e capacitação (Artigos 9, 10 e 11).

<sup>16</sup> A UNFCCC (Artigo 4.3 e 4.4) e o Acordo de Paris (Artigo 9.1) estabelecem que todos os Estados que estiverem em posição de fazê-lo são incentivados a fornecer financiamento, conforme estipulado no Artigo 9.2 do Acordo de Paris.

<sup>17</sup> O Artigo 2(1) do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) afirma: "Cada Estado Parte do presente Pacto compromete-se a tomar medidas, individualmente e por meio de assistência e cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, até o máximo de seus recursos disponíveis, com o objetivo de alcançar progressivamente a plena realização dos direitos reconhecidos no presente Pacto por todos os meios apropriados, incluindo especialmente a adoção de medidas legislativas".

<sup>18</sup> De acordo com informações compiladas pelo Comitê Permanente de Finanças da UNFCCC, 78 das 153 NDCs (Contribuições Nacionalmente Determinadas) têm necessidades orçamentárias estimadas, totalizando de USD 5,8 a 5,9 trilhões até 2030. Apenas 11% das necessidades orçamentárias especificam se o financiamento deve ser doméstico ou internacional; dessas, USD 502 bilhões são identificados como necessidades que requerem fontes de financiamento internacionais. Veja o Primeiro Relatório do Comitê Permanente de Finanças sobre a determinação das necessidades dos Países em Desenvolvimento relacionadas à implementação da Convenção e do Acordo de Paris, 2021, parágrafo 16, <https://unfccc.int/topics/climate-finance/workstreams/needs-report>. Esses números eram válidos até 31 de maio de 2021. Um novo relatório de avaliação das necessidades de financiamento climático deve ser apresentado na COP29.

<sup>19</sup> Acordo de Paris, Artigo 9.4

<sup>20</sup> UN Environment Programme, *Adaptation Gap Report 2023*, <https://www.unep.org/resources/adaptation-gap-report-2023>

menos de dois terços da meta de 300 milhões de dólares<sup>21</sup>. Além disso, houve atrasos na entrega de alguns compromissos de financiamento climático<sup>22</sup>.

Como decidido na COP 26<sup>23</sup> e reiterado na COP 28<sup>24</sup>, os Estados devem urgentemente concordar em entregar um plano com o objetivo de dobrar o financiamento de adaptação até 2025, que também reconheça que as necessidades atuais são muito maiores e que há necessidade de um aumento além do dobro<sup>25</sup>. O objetivo do dobro deve ser reconhecido como um passo inicial para uma ambição muito mais alta correspondente às necessidades financeiras para adaptação.

## RECOMENDAÇÕES

Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP 29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:

- Apresentar um plano claro ao Diálogo Ministerial de Alto Nível para alcançar e superar a meta estabelecida na COP 26 de pelo menos dobrar o financiamento da adaptação em relação aos níveis de 2019 até 2025<sup>26</sup>, incluindo os déficits dos anos anteriores, considerando que isso ainda seria insuficiente para permitir países com rendimentos mais baixos que necessitam de assistência para apoiar adequadamente as pessoas na adaptação às mudanças climáticas<sup>27</sup>.
  - Os Estados que assumiram compromissos até 2019 devem apoiar o plano com compromissos concretos de financiamento de adaptação, visando ir muito além do objetivo de dobrar os compromissos.
  - Todos Estados em posição de fazê-lo, particularmente países de alta renda com emissões históricas, e outros membros do G20 com altas emissões e Estados com alta renda de produção de combustíveis fósseis devem se comprometer com novos financiamentos para países de baixa renda que precisem de assistência com ações climáticas em consonância com direitos humanos, objetivando garantir um equilíbrio entre o financiamento para mitigação e adaptação.
  - Estados que se comprometeram ou se comprometem com financiamentos adicionais para todas as formas de ações climáticas, incluindo perdas e danos, devem cumprir com seus compromissos o mais rápido possível, conforme o parágrafo 82 do resultado do Global Stocktake<sup>28</sup>.

<sup>21</sup> Fundo de Adaptação, "Fundo de Adaptação Mobiliza Mais de US\$ 192 Milhões em Novas Promessas na COP 28 para os Mais Vulneráveis ao Clima", 9 de dezembro de 2023. [https://www.adaptation-fund.org/wp-content/uploads/2023/12/Press-Release\\_120923\\_AF-Mobilizes-Over-US-192-Million-in-New-Pledges-at-COP28-for-the-Most-Climate-Vulnerable.pdf](https://www.adaptation-fund.org/wp-content/uploads/2023/12/Press-Release_120923_AF-Mobilizes-Over-US-192-Million-in-New-Pledges-at-COP28-for-the-Most-Climate-Vulnerable.pdf)

<sup>22</sup> Por exemplo, até 7 de dezembro de 2023, havia contribuições prometidas pendentes para o Fundo de Adaptação de anos anteriores no valor de USD 148,27 milhões e USD 67,79 milhões sob acordos assinados. Decision 12/CMA.5: Matters relating to the Adaptation Fund, para 2 (g), UN Doc. FCCC/PA/CMA/2023/16/Add.2, [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023\\_16a02\\_adv\\_0.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023_16a02_adv_0.pdf)

<sup>23</sup> UNFCCC, Glasgow Climate Pact, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2021/10/Add.1, <https://unfccc.int/documents/460950>

<sup>24</sup> UNFCCC, Programa de Trabalho Glasgow-Sharm el-Sheikh sobre o objetivo global de adaptação mencionado na decisão 7/CMA.3, Decision 2/CMA.5 [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5\\_auv\\_8a\\_gga.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5_auv_8a_gga.pdf)

<sup>25</sup> UNFCCC, Outcome of the first global stocktake, Decision 1/CMA.5, para 86 [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023\\_16a01\\_adv\\_.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023_16a01_adv_.pdf)

<sup>26</sup> UN Doc. FCCC/PA/CMA/2021/10/Add.1, para 18, (previamente citado).

<sup>27</sup> Estima-se que o financiamento para adaptação foi de aproximadamente 20 bilhões de dólares em 2019. O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente estimou que os custos anuais de adaptação em países em desenvolvimento poderiam variar entre US\$ 160 bilhões e US\$ 340 bilhões até 2030. Consulte o Relatório de Lacuna de Adaptação do UNEP, 2022. <https://www.unep.org/resources/adaptation-gap-report-2022>

<sup>28</sup> UNFCCC, Resultado do primeiro global stocktake, previamente citado.

## QUALIDADE DAS FINANÇAS CLIMÁTICAS: TRANSFORMAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE FINANÇAS, TAXAÇÃO E INVESTIMENTO PÚBLICO E PRIVADO PARA AÇÕES CLIMÁTICAS

Os parâmetros estabelecidos pelos direitos humanos também são relevantes para a qualidade do financiamento climático. Todos os financiamentos climáticos devem ser novos e adicionar-se<sup>29</sup> às outras formas de desenvolvimento financeiro para evitar o risco de canibalizar financiamentos essenciais para a concretização dos demais direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento sustentável. Grande parte dos financiamentos climáticos são concedidos em forma de empréstimos<sup>30</sup>, o que aumenta a dívida dos países recebedores, quando muitos já se encontram em níveis insustentáveis de dívida e são obrigados a adotar medidas de austeridade que subestimam direitos humanos, inclusive no contexto de impulsionamento dos impactos por mudanças climáticas<sup>31</sup>. A crise da dívida tem limitado o espaço fiscal nos países em desenvolvimento e impedindo o crescimento do fluxo de financiamento conforme os objetivos do Acordo de Paris. Sem a renegociação da dívida, e cancelamento quando apropriado, novos financiamentos (ainda que taxas consensuais) teriam que ser utilizados para pagar as dívidas já contraídas, muitas vezes para credores privados e, então, não poderiam ser utilizadas totalmente para lidar com a crise climática.

O movimento da justiça climática, o qual a Anistia Internacional faz parte, clama por uma transformação ampla dos sistemas globais de financiamento, taxaço e investimento público e privado para ações climáticas a fim de lidar com as atuais desigualdades criadas por esses sistemas. Essa transformação é necessária para tornar financiamentos mais disponíveis e acessíveis para os países em desenvolvimento tomarem ações climáticas. Garantir que essas transformações sejam feitas rapidamente é necessário para que os Estados atinjam suas obrigações internacionais para que haja cooperação internacional e assistência a fim de garantir a justiça climática através da realização progressista dos direitos econômicos, sociais e culturais (da sigla em inglês ESCR)<sup>32</sup>.

Enquanto um mecanismo independente de resolução de dívidas para substituir o Quadro Comum do G20 sobre Tratamentos de Dívida — um acordo do G20 e dos 22 países do Clube de Paris para coordenar e cooperar em tratamentos de dívidas de até 73 países de baixa renda —, que se provou inadequado<sup>33</sup>, é necessário para a garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais. Uma transformação compatível com os direitos humanos implica ir além da reestruturação e cancelamento de dívida, quando apropriado, para abordar as causas profundas do sobreendividamento, incluindo os custos mais elevados de empréstimos para os países em desenvolvimento, a falta de assistência baseada em concessões e as falhas na resolução da evasão fiscal em grande escala, que está privando os Estados de cerca de 480 bilhões de dólares por ano — 5 bilhões de dólares durante a próxima década<sup>34</sup>.

Uma melhor transparência financeira e o estabelecimento de uma Convenção da ONU em Cooperação Fiscal Internacional para criar regras fiscais globais justas, como demandado a partir da resolução da Assembleia Geral da ONU de 2022, ajudaria a fortalecer a inclusão e eficiência da cooperação fiscal internacional<sup>35</sup>. Dentro do quadro do processo referente à Convenção Fiscal da ONU<sup>36</sup>, uma variedade de medidas poderia reduzir e prevenir evasão fiscal e fluxos

<sup>29</sup> UNFCCC, Artigo 4.3

<sup>30</sup> O montante mobilizado em 2021 foi de USD 89,6 bilhões, de acordo com a OECD, Tendências Agregadas de Financiamento Climático Fornecido e Mobilizado por Países Desenvolvidos em 2013-2021, 2023, <https://www.oecd-ilibrary.org/sites/e20d2bc7-en/index.html?itemId=/content/publication/e20d2bc7-en>. De acordo com o mesmo relatório, com base em dados preliminares e ainda não verificados, é provável que a meta já tenha sido alcançada até 2022. Consulte também Oxfam, Relatório Sombra sobre Financiamento Climático 2023: Avaliando o cumprimento do compromisso de US\$ 100 bilhões, junho de 2023, <https://policy-practice.oxfam.org/resources/climate-finance-shadow-report-2023-621500/ommitment> - Oxfam Policy & Practice.

<sup>31</sup> Ver: Amnesty International, Multiple Crises, Fiscal Systems and Human Rights: Submission to the Independent Expert on Foreign Debt, Other International Financial Obligations and Human Rights, 9 Maio 2023, Index: IOR 40/6756/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/6756/2023/en/> e Recommendations to states to finance economic, social and climate justice, 5 Junho 2023, Index: IOR 10/6825/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior10/6825/2023/en/>

<sup>32</sup> Ver: Amnesty International, Recommendations to states to finance economic, social and climate justice, 5 Junho 2023, Index: IOR 10/6825/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior10/6825/2023/en/>.

<sup>33</sup> Apenas quatro países fizeram uma solicitação sob o Quadro Comum para Tratamentos da Dívida, e o acordo alcançado com a Zâmbia foi efetivamente vetado pelos credores bilaterais. Ver: Rodrigo Olivares-Caminal, Is Zambia the Piece that will Break the International Financial Architecture?, 2 Janeiro 2024, <https://blogs.law.ox.ac.uk/oblb/blog-post/2024/01/zambia-piece-will-break-international-financial-architecture>

<sup>34</sup> Tax Justice Network, The State of Tax Justice 2023, 25 July 2023, <https://taxjustice.net/reports/the-state-of-tax-justice-2023/>

<sup>35</sup> Ver Amnesty International, Promotion of Inclusive and Effective Tax Cooperation at the United Nations: Submission to the UN Secretary General 78th General Assembly Session, 5-19 September 2023, 17 March 2023, Index: IOR 40/6565/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/6565/2023/en/>

<sup>36</sup> Para obter mais informações sobre as interconexões entre os direitos humanos e a proposta de Convenção Fiscal da ONU, consulte a contribuição conjunta da sociedade civil e dos sindicatos comerciais em resposta ao pedido de contribuições para o trabalho do Comitê Ad Hoc para Elaborar Termos de Referência para uma Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Tributária Internacional, em 15 de março de 2024. Index: IOR 40/7853/2024, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/7853/2024/en/>



financeiros ilícitos que limitam as habilidades de países em desenvolver formas de arrecadar receita e criar fluxos financeiros consistentes com objetivos climáticos e de desenvolvimento<sup>37</sup>.

Ao mesmo tempo, qualquer sistema de impostos e taxas internacionais baseado no princípio do poluidor-pagador (como o transporte marítimo, o transporte aéreo ou a extração de combustíveis fósseis), destinado a proporcionar uma fonte alternativa de financiamento para a ação climática, em particular para recursos públicos urgentemente necessários, conceder financiamento para a adaptação e para fazer face às perdas e danos, deve reduzir as desigualdades em vez de aprofundá-las. Isto significa colocar o fardo principalmente sobre as empresas de combustíveis fósseis e outros setores com elevadas emissões, por exemplo, através do aumento da tributação dos seus lucros ou de um imposto progressivo sobre danos climáticos<sup>38</sup>, reduzindo ou eliminando despesas fiscais prejudiciais e financiamento (ou investimentos) que lhes são disponibilizados e impostos sobre os consumidores mais ricos. Essa ação protege simultaneamente os indivíduos e grupos de baixos rendimentos dos impactos regressivos através de medidas de protecção social, subvenções e isenções e reformas fiscais e garantindo o seu acesso a energias renováveis a preços acessíveis.

## RECOMENDAÇÕES

Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP 29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:

- Garantir que todo financiamento climático seja novo e adicional a outras formas de financiamento do desenvolvimento.
- Garantir o alívio oportuno da dívida para todos os países em risco de sobreendividamento e considerar todas as opções para esse alívio, incluindo a reestruturação e/ou cancelamento da dívida.
- Reforçar a coordenação entre credores multilaterais, bilaterais e privados para oferecer alívio da dívida a todos os países em, ou em risco de, sobreendividamento, o que inclui:
  - Reformar o Quadro Comum do G20 sobre Tratamentos de Dívida, o que inclui transformar o processo em mais eficiente, transparente, inclusivo e oportuno.
  - Garantir que mais países sejam elegíveis para alívio comparativo, e que mais credores participem dos esforços para a reestruturação e alívio da dívida.
  - Dar passos para garantir que acordos de empréstimo ofereçam a suspensão de pagamentos em momentos de crise, incluindo clima extremo, eventos climáticos, outros desastres e crises econômicas.
- Abster-se de estipulações em acordos de dívida que possam prejudicar a capacidade dos governos de cumprir as suas obrigações em matéria de direitos económicos, sociais e culturais, inclusive em relação à crise climática.
- Garantir que os termos dos empréstimos soberanos bilaterais, multilaterais e privados sejam transparentes e estejam disponíveis e sujeitos ao escrutínio público.
- Eliminar o financiamento e as despesas fiscais prejudiciais (incluindo incentivos fiscais) para as empresas de combustíveis fósseis.

<sup>37</sup> De acordo com a Tax Justice Network, os países estão a caminho de perder US\$ 4,8 trilhões em impostos para paraísos fiscais ao longo dos próximos 10 anos. Consulte O Estado da Justiça Fiscal 2023, como citado anteriormente.

<sup>38</sup> The Guardian, "World Bank official calls for shake-up of G20 debt relief scheme", 21 April 2024, <https://www.theguardian.com/business/2024/apr/21/world-bank-chief-economist-indermit-gill-g20-debt-relief-mechanism-common-framework>. Stamp out Poverty, The Climate Damages Tax A guide to what it is and how it works, April 2024, [https://www.greenpeace.org.uk/wp-content/uploads/2024/04/CDT\\_guide\\_2024\\_FINAL-1.pdf](https://www.greenpeace.org.uk/wp-content/uploads/2024/04/CDT_guide_2024_FINAL-1.pdf).

- Apoiar o desenvolvimento de uma Convenção Fiscal da ONU que forneceria um quadro para:
  - Abordar de forma abrangente o problema dos fluxos financeiros ilícitos (IFF) e das práticas comerciais, como a evasão fiscal flagrante e agressiva, com vista a permitir uma maior mobilização de recursos internos, especialmente em países de baixos rendimentos, para realizar uma ação climática consistente com os direitos humanos;
  - Criar uma estrutura de administração fiscal global que seja justa, transparente e que incorpore mecanismos de responsabilização, incluindo uma Comissão Fiscal Intergovernamental da ONU com representação igual de cada Estado Parte e que tenha como objectivo harmonizar práticas e políticas fiscais eficazes com base nas leis e normas de direitos humanos.

## FINANCIAMENTO ASCENDENTE PARA PERDAS E DANOS

“Perdas e danos” refere-se aos danos residuais aos direitos humanos que resultam das mudanças climáticas e que não podem ser evitados pela ação climática. Ao abrigo do direito internacional dos direitos humanos, as comunidades e os indivíduos que sofrem perdas e danos têm o direito de reparação<sup>39</sup>.

Na COP 27, governos estabeleceram um Fundo de Perdas e Danos (LDF, da sigla em inglês) e outros “acordos de financiamento”<sup>40</sup> para assistir países em desenvolvimento que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas a responder às perdas e danos. Isto marcou um desenvolvimento muito significativo, que atendeu a uma demanda de 30 anos dos países em desenvolvimento mais afetados. O acordo para operacionalizar o FDL foi alcançado na cop 28<sup>41</sup>, um passo bem-vindo, mas permaneceram as preocupações sobre a falta de referências aos direitos humanos no instrumento de governo do Fundo. É imperativo que o FDL esteja enraizado em princípios de direitos humanos, como a não discriminação, a participação, a igualdade substantiva, a inclusão e a reparação e reparação eficazes<sup>42</sup>.

Existem também preocupações quanto à escolha do Banco Mundial (BM) como anfitrião interino do Fundo de Perdas e Danos<sup>43</sup>, à posição padrão de utilização de proteções ambientais e sociais<sup>44</sup> do Banco Mundial que não são compatíveis com os direitos humanos, e às insignificantes quantias de dinheiro que alguns Estados prometeram na COP 28<sup>45</sup>, o que mal foi suficiente para estruturar o funcionamento do Fundo<sup>46</sup>. Os países de rendimento mais baixo indicaram que o FDL deveria desembolsar cerca de 1 bilhão de dólares por ano; as atuais promessas de 661 milhões de dólares representam, portanto, menos 1% das suas expectativas e cerca de 0,2% das suas necessidades

<sup>39</sup> Anistia Internacional e o Centro de Direito Ambiental Internacional (CIEL, na sigla em inglês), Dano aos direitos humanos relacionados ao clima e o direito de uma reparação efetiva: Contribuição conjunta para o estudo analítico do Secretário-Geral da ONU sobre "o impacto da perdas e danos dos efeitos adversos das mudanças climáticas no pleno desfrute dos direitos humanos, explorando abordagens e soluções baseadas em equidade para abordar o mesmo", 13 Fevereiro 2024, Index: IOR 40/7717/2024, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/7717/2024/en/>

<sup>40</sup> UNFCCC, “Funding arrangements for responding to loss and damage associated with the adverse effects of climate change, including a focus on addressing loss and damage”, Decisions 2/CP.27 UN Doc. FCCC/CP/2022/10/Add.1 and 2/CMA.4, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2022/10/Add.1, paras. 1-2, [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2022\\_10a01\\_adv.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2022_10a01_adv.pdf), [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cp2022\\_10a01\\_adv.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cp2022_10a01_adv.pdf)

<sup>41</sup> UNFCCC, Decision 1/CP.28 and 5/CMA.5, “Operationalization of the new funding arrangements, including a fund, for responding to loss and damage referred to in paragraphs 2-3 of decisions 2/CP.27 and 2/CMA.4”, [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cp2023\\_11a01\\_adv\\_0.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cp2023_11a01_adv_0.pdf) and [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023\\_16a01\\_adv\\_.pdf#](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023_16a01_adv_.pdf#)

<sup>42</sup> Amnesty International and Centre for International Environmental Law, Human Rights as a Compass for Operationalising the Loss and Damage Fund, Fevereiro 2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/5773/2022/en/>

<sup>43</sup> Amnesty International, “Initial pledges at COP28 to finance the Loss & Damage Fund fall far short of what is needed”, 30 Novembro 2023, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/11/global-initial-pledges-at-cop28-to-finance-the-loss-damage-fund-fall-far-short-of-what-is-needed/>. Na COP28, as Partes decidiram que o Banco Mundial deve concordar com 11 condições até junho de 2024 para que sua hospedagem do LDF seja confirmada. UNFCCC, Decisão 1/CP.28 e 5/CMA.5, parágrafo 20, citado anteriormente.

<sup>44</sup> Decision 1/CP.28 and 5/CMA.5, previamente citadas.

<sup>45</sup> UNFCCC, “Pledges to the Loss and Damage Fund”, como comunicado pela Presidência da COP28, acesso em 2 Maio 2024, <https://unfccc.int/process-and-meetings/bodies/funds-and-financial-entities/loss-and-damage-fund-joint-interim-secretariat/pledges-to-the-loss-and-damage-fund>

<sup>46</sup> Amnesty International, “Initial pledges at COP28 to finance the Loss & Damage Fund fall far short of what is needed”, 30 Novembro 2023, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/11/global-initial-pledges-at-cop28-to-finance-the-loss-damage-fund-fall-far-short-of-what-is-needed/>.

## RECOMENDAÇÕES PARA PARTES DA UNFCCC

SOBRE UMA AÇÃO CLIMÁTICA CONSISTENTE COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2024

estimadas até 2030 — que deveriam quadruplicar até 2050<sup>47</sup>. Atrasos na nomeação do conselho colocam em questão se há tempo suficiente para desenvolver todos os arranjos do Fundo até a COP 29<sup>48</sup>. Houve também sérias preocupações com a representação limitada da sociedade civil e dos representantes dos povos indígenas na primeira reunião do conselho, fato que deverá ser abordado em futuras reuniões do Conselho<sup>49</sup> e outras reuniões da UNFCCC relacionadas com o FDL por meio do desenvolvimento de um quadro de participação abrangente e de um roteiro de implementação claro que facilite a participação ativa e significativa dos observadores e o envolvimento na administração e nas atividades do fundo por parte dos povos indígenas, mulheres, idosos, jovens, comunidades racializadas, pessoas com deficiência e outros grupos marginalizados<sup>50</sup>.

O Fundo deve ser capaz de fornecer soluções eficazes, inclusive através de mecanismos de acesso direto, às pessoas mais afetadas pela crise climática, sem discriminação, de forma a não exercer pressão adicional sobre os orçamentos públicos dos países em desenvolvimento. A este respeito, é decepcionante que a decisão da COP 28 tenha reafirmado que "as disposições de financiamento, incluindo um fundo, para responder a perdas e danos se baseiam na cooperação e na facilitação e não envolvem responsabilidade ou compensação"<sup>51</sup>. A concessão de compensação é um aspecto fundamental do direito a um recurso efetivo ao abrigo do direito internacional dos direitos humanos. Devem ser desenvolvidos outros processos e mecanismos para garantir um acesso significativo à reparação dos danos aos direitos humanos sofridos como resultado das mudanças climáticas. A participação significativa das comunidades afetadas também é essencial no processo de determinação de soluções eficazes e significativas<sup>52</sup>.

Além disso, os recursos fornecidos ao Fundo de Perdas e Danos devem ser adequados para lidar com as perdas e danos atuais e futuros, exigindo uma revisão regular da escala dos recursos necessários. Também devem ser novos e adicionais a outros fundos de desenvolvimento, a fim de não comprometerem os recursos necessários aos países de rendimentos mais baixos para a realização dos direitos humanos, e serem desembolsados principalmente sob a forma de subvenções e não de empréstimos, para evitar o aumento do endividamento. É crucial que o Fundo seja operacionalizado rapidamente para que possa iniciar os desembolsos o mais rapidamente possível, o mais tardar no primeiro trimestre de 2025 e, idealmente, antes do final de 2024. É decepcionante que a decisão da COP 28 apenas "incite" os Estados com obrigações de fornecer meios de assistência ao abrigo do Acordo de Paris a contribuir e "encorajar" outras Partes a fazê-lo numa base voluntária, juntamente com nenhuma indicação da escala de financiamento necessária para do fundo, ou como a escala aumentará ao longo do tempo para fazer face às crescentes perdas e danos decorrentes dos impactos contínuos das mudanças climáticas. O financiamento insuficiente para responder às necessidades dos países e comunidades afetados corre o risco de minar o funcionamento eficaz do Fundo desde o início.

Com base no dever de cooperação internacional e no dever de proporcionar reparação às violações dos direitos humanos causadas pela incapacidade de prevenir danos previsíveis aos direitos humanos, os países mais responsáveis pelas mudanças climáticas têm a obrigação de contribuir com financiamento para proporcionar reparação de perdas e danos. Esses países devem aumentar as suas contribuições ao Fundo de Perdas e Danos muito antes da COP 29 para que seja adequadamente capitalizado, refletindo sua maior responsabilidade histórica de emissões e por perdas e danos. Outros países com elevadas emissões que sejam capazes de contribuir, especialmente os países do G20 e os países produtores de combustíveis fósseis com elevados rendimentos, também deverão fazê-lo

<sup>47</sup> Climate Analytics, Impacts of low-aggregate INDC ambition, 2015, <https://oxfamlibrary.openrepository.com/bitstream/handle/10546/582427/rr-impacts-low-aggregate-indcs-ambition-251115-en.pdf;jsessionid=C2BF26E9CF0705630671F3821B7C7AE9?sequence=1>

<sup>48</sup> Amnesty International, "Delay to establishing the board of a fund for people harmed by global warming threatens to undermine human rights", 21 Fevereiro 2024, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2024/02/global-delay-to-establishing-the-board-of-a-fund-for-people-harmed-by-global-warming-threatens-to-undermine-human-rights/>

<sup>49</sup> Amnesty International, "Loss and Damage Fund for climate change must not restrict the role of civil society", 25 April 2024, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2024/04/global-loss-and-damage-fund-for-climate-change-must-not-restrict-the-role-of-civil-society/> and Joint civil society letter to Board of Loss and Damage Fund, 29 April 2024, <https://docs.google.com/document/d/1Gt2sYP-qiu5I0GonSxyrZFjaLT6x-GTpqj90uBZQ1LA/edit>

<sup>50</sup> Para uma proposta detalhada sobre os elementos de um quadro de participação para o LDF., ver *Loss and Damage Collaboration, Loss and damage fund: A participation blueprint*, 25 April 2024, <https://www.lossanddamagecollaboration.org/publication/loss-and-damage-fund-a-participation-blueprint-1>

<sup>51</sup> UNFCCC, "Arranjos de financiamento para responder à perdas e danos associados aos efeitos adversos das mudanças climáticas, incluindo um foco em abordar a perdas e danos.", preâmbulo, Decisões 2/CP.27 and 2/CMA.4, previamente citadas.

<sup>52</sup> Amnesty International and CIEL, *Climate-related human rights harm and the right to effective remedy*, previamente citado.

## RECOMENDAÇÕES PARA PARTES DA UNFCCC

SOBRE UMA AÇÃO CLIMÁTICA CONSISTENTE COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2024

em conformidade com as suas obrigações de prestar cooperação e assistência internacional e em conformidade com o princípio do poluidor-pagador.

Na COP 27, os Estados também concordaram com a operacionalização da Rede de Santiago para Perdas e Danos (SNLD, na sigla em inglês)<sup>53</sup>, um órgão consultivo técnico criado na COP 25, em 2019, para fornecer aconselhamento científico e técnico e apoio aos países afetados por perdas e danos. Na COP 28, foi acordado que a organização anfitriã do secretariado técnico do SNLD seria o Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNDRR, na sigla em inglês) e o Escritório das Nações Unidas para Serviços de Projetos (UNOPS, na sigla em inglês) por um mandato inicial de cinco anos, com período de renovação a cada 5 anos<sup>54</sup>. O acordo sobre o país anfitrião do Secretariado, as modalidades de participação das comunidades e indivíduos afetados e a provisão de financiamento adicional para permitir que a rede comece a prestar assistência às comunidades da linha da frente devem ser concluídos rapidamente.

## RECOMENDAÇÕES

### Anistia Internacional apela ao Conselho do Fundo de Perdas e Danos para:

- Urgentemente finalizar a operacionalização do Fundo de Perdas e Danos em conformidade com os direitos humanos.
- Garantir que o acordo de acolhimento com o Banco Mundial cumpra integralmente os direitos humanos e cumpra todos os critérios estabelecidos na decisão da COP 28, incluindo o acesso direto para as comunidades afetadas, ou de outra forma recomendar a operacionalização do fundo como uma instituição autônoma.
- Garantir proteções ambientais e sociais para que as atividades do Fundo estejam em total conformidade com os direitos humanos e adaptadas para as suas necessidades.
- Garantir que os mecanismos de monitorização incluam indicadores e parâmetros de referência em matéria de direitos humanos que sejam coerentes com os mecanismos de monitorização dos direitos humanos em outros espaços intergovernamentais.
- Implementar um mecanismo robusto de reclamação (grievance mechanism, em inglês) que cumpra a obrigação de fornecer soluções eficazes às vítimas de violações e abusos dos direitos humanos, com base na não discriminação, na igualdade substantiva e sensível à igualdade de gênero.
- Desenvolver uma ambiciosa e sustentável estratégia de arrecadação de fundos para o Fundo de Perdas e Danos no mais tardar até o final de 2024.
- Garantir que as vozes das comunidades de linha de frente e da sociedade civil sejam representadas em todos os Estados das atividades do Fundo de Perdas e Danos:
  - Desenvolver, através de um processo de consulta inclusivo e transparente, um roteiro para uma participação efetiva que cubra todas as reuniões e processos da UNFCCC, incluindo consultas significativas sobre as atividades propostas e o financiamento.

<sup>53</sup> Decisões 12/CMA.4 and 11/CP.27 "Rede de Santiago para evitar, minimizar e abordar as perdas e danos associados aos efeitos adversos das mudanças climáticas sob o Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos associados aos Impactos das Mudanças Climáticas." FCCC/PA/CMA/2022/10/Add.3 and UN Docs. FCCC/CP/2022/10/Add.1

<sup>54</sup> Decision 6/CMA.5, "Rede de Santiago para evitar, minimizar e abordar a perdas e danos associados aos efeitos adversos das mudanças climáticas, no âmbito do Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos associados aos Impactos das Mudanças Climáticas" UN Doc. FCCC/PA/CMA/2023/16/Add.2

Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:

- Concordar com acordos em consonância com os direitos humanos do Fundo até a COP 29, que cumpram a obrigação de oferecer soluções efetivas a vítimas de violação de direitos humanos, baseados na não-discriminação, igualdade substancial, inclusão, participação, interseccionalidade e igualdade de gênero<sup>55</sup>.
- Adotar acordos com o Fundo de Perdas e Danos para garantir:
  - participação eficaz e significativa das partes interessadas, inclusive através do acesso à informação e da realização de avaliações de necessidades inclusivas e consistentes com os direitos humanos;
  - um mecanismo de monitorização transparente com indicadores e referências em matéria de direitos humanos;
  - mecanismos robustos de responsabilização e reclamação para reparar quaisquer violações que ocorram como resultado das atividades do Fundo de Perdas e Danos.
- Garantir que qualquer decisão que eleja o Banco Mundial para operar o Fundo como um fundo intermediário financeiro (FIF) cumpra plenamente as condições estabelecidas na decisão da COP 28<sup>56</sup>, especialmente no que diz respeito aos critérios de elegibilidade, acesso direto às comunidades afetadas (incluindo mulheres, crianças e jovens, idosos, pessoas com deficiência, grupos racializados, refugiados e migrantes, e povos indígenas) e uma metodologia de recuperação de custos razoável e apropriada, que não resulte em custos administrativos excessivamente elevados que reduzam os fundos disponíveis para desembolso.
- Garantir que o Fundo seja rapidamente dotado de recursos financeiros adequados, previsíveis, novos e adicionais, baseados nas necessidades, em conformidade com os direitos humanos, sensíveis à igualdade de gênero, com base no princípio do poluidor-pagador, e que o desembolso evite mecanismos de indução de dívida.
- Urgentemente operacionalizar o SNLD no mais tardar até a COP 29 e garantir que dispõe dos recursos adequados para lhe permitir prestar assistência técnica de uma forma consistente com os direitos humanos, incluindo:
  - Facilitar a participação significativa e eficaz dos povos indígenas, da sociedade civil e das comunidades afetadas na operação da rede;
  - Garantir que as suas atividades respondam às necessidades das pessoas mais afetadas e marginalizadas, promovendo a igualdade substantiva e a não discriminação, e abordando todos os tipos de perdas e danos econômicos e não econômicos, inclusive apoiando Avaliações de Necessidades de Danos (LDNAs, na sigla em inglês) que sejam inclusivas e participativas e estejam em consonância com os direitos humanos

Ainda mais, a Anistia Internacional apela aos Estados de alta renda com histórico de emissões e a outros Estados capazes de fazê-lo, especialmente os países do G20 de alta renda e aqueles de alta renda que são produtores de combustíveis fósseis, a:

<sup>55</sup> Para recomendações mais detalhadas, ver Amnesty International and Centre for International Environmental Law, Human Rights as a Compass for Operationalising the Loss and Damage Fund, Fevereiro 2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/6463/2023/en/>

<sup>56</sup> Decisão 1/CP.28 and 5/CMA.5, previamente, parágrafo 20.

- Atribuir financiamento adequado, novo, adicional e previsível para lidar com perdas e danos nos países em desenvolvimento, principalmente através da capitalização do Fundo de Perdas e Danos.
- Atribuir financiamento adequado, novo, adicional e previsível à Rede de Santiago sobre Perdas e Danos.
- Urgentemente implementar os compromissos de financiamento existentes para perdas e danos.

## TORNAR OS FLUXOS FINANCEIROS CONSISTENTES COM A AÇÃO CLIMÁTICA – UMA ABORDAGEM BASEADA NAS DIREITOS HUMANOS DO ARTIGO 2.1C

Na COP 27, os governos decidiram lançar um processo de diálogo oficial sobre o Artigo 2.1c do Acordo de Paris, que se refere a “tornar os fluxos financeiros consistentes com um caminho rumo a baixas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e ao desenvolvimento resiliente às mudanças climáticas”<sup>57</sup>. Este artigo reconhece que o progresso para alcançar os objetivos do Acordo, não depende somente do fluxo de financiamento para medidas positivas de ação climática, mas também do afastamento de práticas prejudiciais, como os subsídios aos combustíveis fósseis, o financiamento para a extração de combustíveis fósseis e os investimentos em indústrias com utilização intensiva de gases de efeito estufa<sup>58</sup>. Os diálogos realizados em 2023 realçaram a falta de entendimento comum do artigo, e a preocupação dos Estados de rendimentos mais baixos de que a ação em relação a este não deveria impedir o fornecimento de financiamento climático adequado aos Estados de baixa renda, ou impor condicionalidades que dificultam a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável<sup>59</sup>. As decisões da COP 28 determinaram a continuação dos diálogos em 2024, ou seja, na COP 29<sup>60</sup>.

As discussões do Artigo 2.1c devem ser abordadas de uma forma justa, equitativa, consistente com os direitos humanos e sensível à igualdade de gênero, com base na ciência e devem ser complementares ao princípio da Responsabilidade Comum mas Diferenciada e das Respetivas Capacidades, conforme definido no Artigo 9.1 do Acordo de Paris e as obrigações de cooperação e assistência internacional ao abrigo da lei internacional dos direitos humanos. O Artigo 2.1c não deve ser interpretado de forma restritiva, uma vez que se aplica à mitigação, adaptação, e perdas e danos.

Para a mitigação, isto requer o realinhamento do financiamento para alcançar uma eliminação completa, rápida, justa e equitativa de todos os combustíveis fósseis (carvão, petróleo e metano, o chamado “gás natural”), com reduções significativas a serem alcançadas em consonância com a necessidade de reduzir todas as emissões de gases de efeito estufa em pelo menos 43% até 2030, em comparação com 2019, para atingir a meta de 1,5°C<sup>61</sup>, bem como rapidamente aumentar e dar prioridade ao financiamento para investimentos em energias renováveis, visando países e regiões com menor investimento. Isso demanda o fim imediato de novos investimentos em combustíveis fósseis; desinvestimento da infra-estrutura existente de combustíveis fósseis com vista a uma eliminação completa dos combustíveis fósseis em conformidade com os direitos humanos; evitar o investimento em tecnologias arriscadas e não comprovadas, como a captura e armazenamento de carbono (CCS) ou remoções, ou geoengenharia ou outras atividades prejudiciais; e acabar com os subsídios aos combustíveis fósseis, com o financiamento direcionado para o fornecimento de energia renovável e para a transição justa para uma economia descarbonizada.

<sup>57</sup> Decisão 1/CMA.4, Sharm el-Sheikh Implementation Plan, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2022/10/Add.1, para 68,

<sup>58</sup> World Resources Institute, “What Is the Paris Agreement’s Article 2.1(c) on Climate Finance, and Why Does it Matter? Key Questions, Answered”, 15 February 2024, <https://www.wri.org/insights/article-2-1-c-paris-agreement-explained>

<sup>59</sup> Diálogo de Sharm el-Sheikh sobre o escopo do Artigo 2, parágrafo 1(c), do Acordo de Paris e sua complementaridade com o Artigo 9 do Acordo de Paris: Relatório revisado pela secretaria, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2023/7/Rev.1, [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023\\_07r01.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma2023_07r01.pdf)

<sup>60</sup> Decisão 1/CP.28 and 5/CMA.5, previamente, paras 90-92

<sup>61</sup> IPCC, Relatório de Síntese sobre as Mudanças Climáticas de 2023: Resumo para Formuladores de Políticas, Tabela SPM.1: Reduções de emissões de gases de efeito estufa e CO<sub>2</sub> a partir de 2019, mediana e percentis de 5-95.

Para a adaptação e perdas e danos, isto requer a prestação de apoio novo, adicional, previsível e adequado aos países de rendimentos mais baixos para lidar com a crescente gravidade e frequência dos desastres climáticos, abordar e adaptar-se aos impactos climáticos atuais e futuros e construir a resiliência dos pessoas, comunidades e ecossistemas<sup>62</sup>.

Uma abordagem justa, equitativa e compatível com os direitos humanos ao Artigo 2.1c requer um compromisso e implementação de uma agenda ampla e ambiciosa de aumento do financiamento público climático de países com histórico de emissões de alta renda, em consonância com as suas obrigações no âmbito do Acordo de Paris. Deve ser complementada pela assistência financeira de outros que estejam em posição de fornecê-la no âmbito das suas obrigações de fornecer cooperação e assistência internacional — particularmente Estados do G20 com elevadas emissões e produtores de combustíveis fósseis de elevado rendimento, e transformando o sistema global mais amplo de financiamento do desenvolvimento, tributação e dívida para torná-lo mais justo para os países em desenvolvimento e para resolver as injustiças econômicas muitas vezes decorrentes do racismo e do colonialismo.

Atualmente, o progresso na implementação do Artigo 2.1c é dificultado por uma arquitetura financeira internacional em que as desigualdades estruturais continuam a perpetuar os legados do racismo e do colonialismo, incluindo na forma como os direitos de tributação, as regras comerciais, o alívio da dívida e o próprio desenvolvimento econômico são decididos e implementados. Os elevados níveis de emissões de gases com efeito de estufa são o produto de séculos de extração, industrialização e processos industriais, mas as respostas à crise climática são caracterizadas pelas mesmas formas de racismo sistêmico que estão a causar a crise climática em primeiro lugar<sup>63</sup>. Por exemplo, os planos de muitos Estados para a sua transição para as energias renováveis baseiam-se na continuação dos seus “níveis insustentáveis de consumo”<sup>64</sup>, ao mesmo tempo que continuam a depender da extração de recursos minerais do Sul Global.

O fluxo de riqueza dos países de baixa renda para os países de alta renda, inclusive através de direitos fiscais injustos<sup>65</sup> e da evasão fiscal (que tem maior impacto nos países de baixa renda, mas ocorre predominantemente em Estados de alta renda)<sup>66</sup>, desequilíbrios comerciais e econômicos estruturais que limitam a capacidade dos países de exportar<sup>67</sup> e os elevados pagamentos de juros sobre empréstimos<sup>68</sup>, é estimada em bilhões por ano e, portanto, muitas vezes superior ao que é fornecido através da Ajuda Oficial ao Desenvolvimento (APD) e do financiamento climático<sup>69</sup>. No entanto, os esforços para transformar o sistema financeiro global são dificultados, uma vez que os países de baixa renda continuam a estar estruturalmente sub-representados na tomada de decisões financeiras e econômicas fora da ONU, o que mantém relações de poder globais desiguais, muitas vezes enraizadas em legados coloniais.

<sup>62</sup>Para mais informações sobre as abordagens necessárias para as discussões do Artigo 2.1c, consulte a Climate Action Network, Submissão sobre 2.1c, junho de 2023, <https://climatenetwork.org/resource/climate-action-network-submission-on-2-1c/>

<sup>63</sup> UN Human Rights Council, Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance, E. Tendayi Achiume - Ecological crisis, climate justice and racial justice, UN Doc. A/77/549, <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/a77549-report-special-rapporteur-contemporary-forms-racism-racial> para 12

<sup>64</sup> Relatório do Relator Especial sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância relacionada, E. Tendayi Achiume - Crise ecológica, justiça climática e justiça racial, previamente citado, parágrafo 62.

<sup>65</sup> Os tratados tributários abrangem 82% dos estoques de investimento estrangeiro direto (IED) do mundo, incluindo 81% do IED em países de baixa renda. Pesquisadores concluem que seu principal efeito é a “redistribuição regressiva” - em benefício dos países desenvolvidos em detrimento dos países em desenvolvimento. Para mais informações sobre a desigualdade dos padrões dentro dos Tratados Tributários, ver Martin Hearson, Imposing standards: the north-south dimension to global tax politics by (2021), Cornell University Press. Disponível em: <https://opendocs.ids.ac.uk/opendocs/bitstream/handle/20.500.12413/16583/Imposing%20Standards%20The%20North-South%20Dimension%20to%20Global%20Tax%20Politics.pdf>

<sup>66</sup> The International Growth Centre, How does profit shifting enable tax avoidance in developing countries?, 7 Maio 2024, <https://www.theigc.org/blogs/taxing-effectively/how-does-profit-shifting-enable-tax-avoidance-developing-countries>.

<sup>67</sup> UNCTAD, Trade policies and their impact on inequalities, UN Doc. TD/B/66/4, 6 Maio 2019, [https://unctad.org/system/files/official-document/tdb66\\_d4\\_en.pdf](https://unctad.org/system/files/official-document/tdb66_d4_en.pdf)

<sup>68</sup> Eurodad, Debt justice in 2024: challenges and prospects in a full-blown debt crisis., 23 February 2024, [https://www.eurodad.org/debt\\_justice\\_in\\_2024\\_challenges\\_and\\_prospects\\_in\\_a\\_full\\_blown\\_debt\\_crisis](https://www.eurodad.org/debt_justice_in_2024_challenges_and_prospects_in_a_full_blown_debt_crisis)

<sup>69</sup> Ver The Guardian, “Aid in reverse: how poor countries develop rich countries”, 14 January 2017, <https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2017/jan/14/aid-in-reverse-how-poor-countries-develop-rich-countries>

## RECOMENDAÇÕES

Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:

- Garantir o processo de diálogo no Artigo 2.1c:
  - facilita o fim rápido do financiamento de novos projetos, atividades e indústrias que impulsionam a expansão dos combustíveis fósseis e o desmatamento;
  - contribui para a eliminação dos atuais investimentos e subsídios de financiamento de combustíveis fósseis dentro de um cronograma alinhado com o imperativo de 1,5°C;
  - aborda a necessidade de financiamento para transições justas que atualmente não é coberta pelo financiamento climático;
  - contribui para os debates em curso sobre a transformação do sistema financeiro, a fim de aliviar o peso da dívida insustentável dos países em desenvolvimento, incluindo através de um quadro de resolução da dívida baseado em regras na ONU; e medidas para corrigir as injustiças econômicas, incluindo as decorrentes do colonialismo e do racismo estrutural, através de uma tomada de decisões mais representativa.

## NOVA META COLETIVA QUANTIFICADA PARA FINANÇAS CLIMÁTICAS

Uma nova Nova Meta Coletiva Quantificada (NCQG, da sigla em inglês) para o período pós-2025 será acordada na COP 29, para aumentar a meta de financiamento de uma linha de base de 100 bilhões de dólares por ano, o que é altamente inadequado. Os países de renda mais baixa indicaram que acreditam que é necessário pelo menos 1 bilhão de dólares por ano.

No **quadro do objetivo**, a NCQG deve definir um objetivo de curto prazo (até 2030) e de médio prazo (até 2035). Isto permitiria a transparência, a responsabilização e a previsibilidade, mas também o alinhamento com o ciclo GST/NDC do Acordo de Paris, o que também se prestaria a um processo transparente de revisão e de aumento da ambição à luz das novas necessidades dos Estados de baixa renda. Mecanismos fortes devem ser desenvolvidos e incluídos na NCQG para garantir que as metas sejam cumpridas e que o financiamento seja entregue, bem como uma diferenciação clara entre as metas para a provisão de financiamento público e uma mobilização mais ampla de financiamento, incluindo o setor privado.

É também essencial que a NCQG garanta a coerência com as necessidades financeiras identificadas em outros fluxos de trabalho, particularmente no JTWP e no Programa de Trabalho de Glasgow sobre Ação para o Empoderamento Climático (ACE, na sigla em inglês), que visa melhorar a educação, a formação, a sensibilização pública sobre as mudanças climáticas, a participação, acesso público à informação e cooperação internacional. Por exemplo, não existe um requisito claro para um elemento de justiça na prestação de financiamento para a mitigação, embora tal abordagem seja crucial para garantir que os direitos humanos sejam protegidos, respeitados e cumpridos no planejamento e implementação de transições para além dos combustíveis fósseis em todos os setores. Dessa forma, as discussões sobre o financiamento da mitigação devem incluir disposições de financiamento público para reforçar os sistemas universais de proteção social, bem como a segurança econômica, social e ambiental, que são elementos críticos para garantir transições justas e alcançar a justiça climática<sup>70</sup>. As abordagens ACE proporcionam uma ação

<sup>70</sup> Para informações sobre o caso dos direitos humanos para a proteção social universal, ver. Amnesty International, Rising Prices, Growing Protests: The Case for Universal Social Protection, 10 Maio 2023, Index: POL 40/6589/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/pol40/6589/2023/en/>



climática mais eficaz, mas existe um subfinanciamento crônico da sua implementação. É, portanto, essencial que a NCQG seja estruturada de forma a garantir um financiamento equitativo e acessível para as atividades ACE.

É também importante garantir que a NCQG inclua uma definição clara da sua relação com a implementação do Artigo 2.1c do Acordo de Paris (ver seção acima), incluindo reiteração da responsabilidade primária de países de alta renda historicamente emissores, outros Estados do G20 com elevadas emissões e produtores de combustíveis fósseis com elevados rendimentos a interromper imediatamente todos os novos planos de produção de combustíveis fósseis e a reduzir e eliminar rapidamente os investimentos públicos e privados e os subsídios dos combustíveis fósseis, as indústrias com utilização intensiva de emissões e outras atividades incompatíveis com a manutenção aquecimento global abaixo de 1,5°C acima dos níveis pré-industriais.

Além disso, é essencial que haja coerência política entre as negociações na UNFCCC e em outros fóruns multilaterais em torno da reforma dos bancos multilaterais de desenvolvimento e das instituições financeiras internacionais, do alívio da dívida (incluindo o cancelamento quando necessário), do financiamento da biodiversidade e das negociações de políticas comerciais. Os direitos humanos, incluindo a obrigação de cooperação e assistência internacional, e a justiça climática devem estar no centro de todas as questões relacionadas com o financiamento climático.

Quanto à **quantidade de financiamento** necessária, é imperativo que a NCQG:

- seja suficientemente ambiciosa para satisfazer as necessidades baseadas na ciência dos países de baixa renda.
- aumente o financiamento para adaptação em comparação com a mitigação.
- inclua perdas e danos como um terceiro pilar do financiamento climático no NCQG<sup>71</sup>.
- inclua subobjetivos para mitigação, adaptação e perdas e danos para garantir a adequação do financiamento para todos os pilares de financiamento climático, bem como para ajudar na transparência e na responsabilização pela execução.
- integre o financiamento para a transição justa na meta, incluindo aspectos econômicos, sociais e de direitos humanos que podem não ser abrangidos pelas definições existentes de financiamento climático.
- esteja alinhada com o financiamento para a proteção da biodiversidade, que é essencial para proteger o direito de um ambiente limpo, saudável e sustentável, e que deve também incluir proteção de outros direitos humanos, incluindo o direito de povos indígenas, no seu planejamento e execução.

Mais ainda, a NCQG deve incluir um quadro indicativo sobre a **qualidade do financiamento** provido. Como destacado acima, o financiamento deve ser novo, adicional e primeiramente público, em forma de concessões ou de empréstimos altamente concessivos e evitar a piora do fardo da dívida dos países beneficiários. A NCQG também deve prover um quadro claro para as **fontes de financiamento**, que devem ser baseadas em comuns, mas diferenciadas responsabilidades e capacidades respectivas e do princípio poluidor-pagador, assim como a lei internacional de direitos humanos, para contribuir para corrigir as desigualdades e promover justiça climática e fiscal (ver a seção sobre qualidade do financiamento acima)

<sup>71</sup> Alguns Estados de baixa renda propuseram isso. Ver UNFCCC, Ad hoc work programme on the new collective quantified goal on climate finance: Report by the co-chairs, UN Doc. FCCC/PA/CMA/2023/11, 23 Novembro 2023, [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/NCQG\\_annual\\_report\\_Published.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/NCQG_annual_report_Published.pdf)

## RECOMENDAÇÕES

Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP 29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:

- Na COP 29, acordar um novo objetivo coletivo quantificado para o financiamento climático internacional a partir de 2025 que:
  - centralize os princípios e normas dos direitos humanos;
  - baseie-se em provas científicas e nas necessidades totais dos países em desenvolvimento, incluindo perdas e danos;
  - inclua metas de curto prazo para 2030 e metas de médio prazo para 2035, para permitir o alinhamento com os ciclos de GST e NDC;
  - permita a revisão e o ajuste regulares e oportunos com base na evolução das necessidades, ao mesmo tempo que aumenta a ambição;
  - estabeleça sub objetivos claros para mitigação, adaptação, e perdas e danos;
  - baseie-se no princípio do poluidor-pagador e reitere a responsabilidade primária dos países com elevados rendimentos com emissões históricas na prestação de financiamento climático, apoiados por outros países do G20 com elevados níveis de emissões e por Estados produtores de combustíveis fósseis com elevados rendimentos;
  - promova a introdução de novos impostos sobre os setores com elevadas emissões e sobre os indivíduos mais ricos para produzir financiamento em grande escala, protegendo simultaneamente os indivíduos e os grupos de baixa renda dos impactos regressivos através de medidas de proteção social, subvenções e reformas fiscais e assegurando o seu acesso a energias renováveis a preços acessíveis;
  - garanta que os recursos mobilizados para este objetivo sejam novos e adicionais aos compromissos anteriores para o desenvolvimento internacional e a assistência humanitária;
  - garanta que os recursos ao abrigo do novo objetivo sejam fornecidos em grande parte sob a forma de subvenções em vez de empréstimos, especialmente para adaptação e perdas e danos, inclusive através da definição de um objetivo central equivalente a subvenção ou de um sub objetivo para desembolso como subvenções;
  - garanta que os recursos sejam atribuídos para apoiar iniciativas climáticas consistentes com os direitos humanos que corrijam os desequilíbrios de poder e as discriminações, incluindo no acesso ao financiamento.
  -

## TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Uma área de preocupação crescente para os países de rendimentos mais baixos é a questão da transferência de tecnologia. O direito de usufruir dos benefícios do progresso científico e das suas aplicações está consagrado no Artigo 15 (b) do Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. O Artigo 1 (c) da UNFCCC e o Artigo 10 do Acordo de Paris exigem que todos os países cooperem no desenvolvimento e transferência de tecnologia, e o Artigo 4.3 da UNFCCC exige que alguns Estados de alta renda forneçam recursos financeiros para a transferência de tecnologia para Estados de baixa renda. No entanto, os conceitos de transferência de tecnologia sob a UNFCCC e a Organização Mundial do Comércio (OMC) entram em conflito. O primeiro destaca as diferentes responsabilidades dos diferentes

países e abordagens distintas para tecnologias climáticas, enquanto o segundo se baseia nos princípios de tratamento igual e livre comércio, incluindo direitos de propriedade intelectual (DPIs)<sup>72</sup>.

O Comitê das Nações Unidas sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais destacou que a propriedade intelectual pode afetar negativamente o avanço da ciência e o acesso aos seus benefícios de várias maneiras, e que os Estados devem tomar medidas apropriadas para evitar seus efeitos negativos<sup>73</sup>. Portanto, os direitos de propriedade intelectual (DPIs) não devem impedir as transferências de tecnologia necessárias para uma ação climática eficaz e ambiciosa. A exclusão dos DPIs sobre tais tecnologias é necessária para uma resposta sistêmica ao desafio global da mudança climática. As flexibilidades existentes para superar as barreiras de DPI no acordo sobre direitos de propriedade intelectual relacionados ao comércio (TRIPS) da Organização Mundial do Comércio provavelmente se mostrarão inadequadas, pois exigem uma resposta nacional caso a caso que - como visto no tratamento dos direitos de propriedade intelectual para ferramentas contra a Covid-19 - é repleta de obstáculos e dificuldades para os países em desenvolvimento usarem as flexibilidades e pode levar a violações dos direitos econômicos e sociais, incluindo os direitos à vida, à saúde, ao desenvolvimento sustentável e a um ambiente limpo, saudável e sustentável.

## RECOMENDAÇÕES

**Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP 29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:**

- Abordar as barreiras comerciais à transferência de tecnologia climática necessária, por meio de:
  - alteração das regras comerciais globais para garantir que os direitos de propriedade intelectual, assim como a transferência de conhecimento e tecnologia, não sejam uma barreira ao acesso;
  - identificação e implementação de quaisquer ajustes necessários às leis, políticas e práticas de propriedade intelectual dos Estados para garantir que a transferência de tecnologia climática possa ocorrer de forma rápida e equitativa e reduzir a dependência dos países de baixa e média renda em relação aos países de alta renda e às empresas de tecnologia climática neles baseadas.

## UMA ELIMINAÇÃO COMPLETA, RÁPIDA, JUSTA E FINANCIADA DOS COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS

O IPCC destacou que a produção das infraestruturas de combustíveis fósseis existentes já está estimada para exceder o orçamento de carbono restante para limitar o aquecimento a 1,5°C<sup>74</sup>. Além disso, o PNUMA constatou que os governos, em conjunto, ainda planejam produzir mais do que o dobro da quantidade de combustíveis fósseis em 2030 do que seria consistente com a limitação do aquecimento a 1,5°C – um "gap de produção" global que coloca em risco uma transição energética bem gerida e equitativa<sup>75</sup>.

O documento final do GST na COP 28 expressou pela primeira vez uma "[transição] dos combustíveis fósseis nos sistemas de energia, de maneira justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crítica, para alcançar a neutralidade de carbono até 2050, em consonância com a ciência." Ao fazer isso, reconheceu o papel desses combustíveis como motores da crise climática e os danos que estão causando ao clima e ao meio ambiente, dando um forte sinal de que sua eliminação é inevitável e está em andamento. No entanto, no contexto de uma conferência

<sup>72</sup> Robert Burrell, Su Jung Jee, Kerstin Hötte and Caoimhe Ring, Institute for New Economic Thinking, Intellectual Property Rights, Climate Technology Transfer and Innovation in Developing Countries, INET Oxford Working Paper No. 2023-14, August 2023, p52, <https://www.inet.ox.ac.uk/files/intellectual-property-rights-2023-14.pdf>.

<sup>73</sup> CESCR, General Comment 25, (2020) on science and economic, social and cultural rights (article 15 (1) (b), (2), (3) and (4) of the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights), UN Doc. E/C.12/GC/25, 30 Abril 2020, <https://undocs.org/E/C.12/GC/25>.

<sup>74</sup> Independent Panel on Climate Change, AR6 Synthesis Report, Climate Change 2023: Summary for Policymakers, p20, [https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC\\_AR6\\_SYR\\_SPM.pdf](https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_SPM.pdf).

<sup>75</sup> UNEP, Production Gap Report 2023, [https://productiongap.org/wp-content/uploads/2023/11/PGR2023\\_web\\_rev.pdf](https://productiongap.org/wp-content/uploads/2023/11/PGR2023_web_rev.pdf).

dominada por lobistas de empresas de combustíveis fósseis<sup>76</sup>, essa referência foi mais fraca do que o apelo por uma eliminação rápida e equitativa que algumas partes e muitos observadores haviam defendido, e não constitui um compromisso firme por parte dos Estados, embora suas obrigações de direitos humanos exijam tal eliminação<sup>77</sup>.

O documento final do GST também contém muitas brechas que permitem aos produtores de combustíveis fósseis e aos Estados continuarem com as atividades habituais, ficando aquém do necessário para proteger os direitos de bilhões de pessoas que enfrentam danos climáticos. Essas brechas incluem:

- abrir caminho para tecnologias de mitigação e remoção não comprovadas, como a captura e armazenamento de carbono (CCS) e a remoção de carbono, que ainda não existem em escala. Essas tecnologias são ineficazes ou não comprovadas, desviando a atenção da necessidade de eliminar rapidamente a produção de combustíveis fósseis<sup>78</sup>. Alguns governos e empresas de combustíveis fósseis já estão baseando seus planos de ação climática em suposições de que essas tecnologias proporcionarão reduções significativas nas emissões e estão usando-as para justificar a contínua extração e queima de combustíveis fósseis em taxas incompatíveis com a limitação do aquecimento abaixo de 1,5°C<sup>79</sup>, colocando todo o planeta, incluindo a humanidade, em risco.
- Elas também acarretam outros altos riscos para os direitos humanos e ambientais<sup>80</sup>. O Relator Especial da ONU sobre as implicações para os direitos humanos da gestão ambientalmente correta e descarte de substâncias e resíduos perigosos destacou recentemente os riscos dessas tecnologias, incluindo os riscos à saúde e segurança das soluções de captura e armazenamento de carbono (CCS), ao mesmo tempo que mantêm a dependência dos combustíveis fósseis e as injustiças ambientais associadas<sup>81</sup>. O Comitê Consultivo do Conselho de Direitos Humanos da ONU também ressaltou que, atualmente, o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à proteção climática, incluindo a remoção direta de carbono e a geoengenharia solar, e as políticas para apoiá-las “não estariam em conformidade com os padrões de proteção do regime de direitos humanos”<sup>82</sup>.
- destacar o papel dos ‘combustíveis de transição’, como o gás metano fóssil (chamado de ‘gás natural’), na transição energética, apesar das indicações claras da Agência Internacional de Energia de que qualquer novo desenvolvimento de combustíveis fósseis é incompatível com a meta de atingir zero emissões em 2050<sup>83</sup>, e das evidências científicas emergentes que mostram que, devido à sua potência de retenção de calor a curto prazo, o uso de gás metano fóssil poderia precipitar pontos de inflexão climática catastróficos<sup>84</sup> e, devido a vazamentos muito além do que é relatado, pode em algumas circunstâncias poluir o ar mais do que o carvão<sup>85</sup>. Estima-se que o metano seja responsável por cerca de um terço do aquecimento global desde os tempos pré-industriais<sup>86</sup>. A extração de metano também causa grandes danos aos direitos humanos das

<sup>76</sup> Amnesty International, “Record number of fossil fuel lobbyists at COP undermines critical climate talks”, 5 Dezembro 2023,

<https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/12/global-record-number-of-fossil-fuel-lobbyists-at-cop-undermines-critical-climate-talks>.

<sup>77</sup> Para mais informações sobre por que as obrigações dos Estados em relação aos direitos humanos exigem uma eliminação completa, rápida, justa e financiada dos combustíveis fósseis, ver Amnesty International, Fatal Fuels: Why human rights protection urgently requires a full and equitable fossil fuel phase out, 13 Novembro 2023, Index: POL 30/7382/2023, <https://www.amnesty.org/en/documents/pol30/7382/2023/en/>.

<sup>78</sup> Dados do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas mostram que tais mecanismos não podem proporcionar a escala de redução de emissões necessária até 2030. Ver Independent Panel on Climate Change, AR6 Synthesis Report, Climate Change 2023: Summary for Policymakers, p28, [https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC\\_AR6\\_SYR\\_SPM.pdf](https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_SPM.pdf)

<sup>79</sup> Ver ARAMCO, “Carbon capture, utilization, and storage”, <https://www.aramco.com/en/what-we-do/energy-innovation/advancing-energy-solutions/carbon-capture-utilization-and-storage>, acesso em 11 Maio 2024 e GOV.UK “New vision to create competitive carbon capture market follows unprecedented £20 billion investment” 20 Dezembro 2023., <https://www.gov.uk/government/news/new-vision-to-create-competitive-carbon-capture-market-follows-unprecedented-20-billion-investment>

<sup>80</sup> Center for International Environmental Law, “Carbon Capture and Storage (CCS): Frequently asked questions”, 26 April 2023, <https://www.ciel.org/reports/carbon-capture-and-storage-frequently-asked-questions/>; P. Gunther and P. Ekaradt, Human Rights and Large-Scale Carbon Dioxide Removal: Potential Limits to BECCS and DACCS Deployment, Land, 2022, Vol 11, Issue 12, <https://www.mdpi.com/2073-445X/11/12/2153>.

<sup>81</sup> Human Rights Council Fifty-fourth session, The toxic impacts of some proposed climate change solutions Report of the Special Rapporteur on the implications for human rights of the environmentally sound management and disposal of hazardous substances and wastes, Marcos Orellana, UN Doc. A/HRC/54/25, 13 Julho 2023, para. 70.

<sup>82</sup> UN Human Rights Council 54th session, Impact of new technologies intended for climate protection on the enjoyment of human rights: Report of the Human Rights Council Advisory Committee, UN Doc. A/HRC/54/47, 10 Agosto 2023, para 66.

<sup>83</sup> International Energy Agency, Net-Zero by 2050, Maio 2021, <https://www.iea.org/reports/net-zero-by-2050> e sua atualização em 2023, <https://www.iea.org/reports/net-zero-roadmap-a-global-pathway-to-keep-the-15-0c-goal-in-reach/executive-summary>.

<sup>84</sup> The Guardian: Revealed: 1,000 super-emitting methane leaks risk triggering climate tipping points | Greenhouse gas emissions | The Guardian.

<sup>85</sup> The New York Times, “Leaks can make natural gas as bad for the climate as coal, a study says”, 13 Julho 2023, <https://www.nytimes.com/2023/07/13/climate/natural-gas-leaks-coal-climate-change.html#:~:text=Natural%20gas%2C%20long%20seen%20as,leaks%20that%20plague%20its%20use.>

<sup>86</sup> International Energy Agency, Global Methane Tracker 2024, <https://www.iea.org/reports/global-methane-tracker-2024>.

## RECOMENDAÇÕES PARA PARTES DA UNFCCC

SOBRE UMA AÇÃO CLIMÁTICA CONSISTENTE COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2024

comunidades de linha de frente, como impactos severos na saúde causados pela queima de gás<sup>87</sup>.

- falhar em fornecer um compromisso claro para eliminar todos os subsídios aos combustíveis fósseis, mencionando apenas “subsídios ineficientes” indefinidos, como em COPs anteriores.
- limitar transição dos combustíveis fósseis apenas para a “energia”, permitindo assim a contínua extração e uso de hidrocarbonetos na produção de plásticos, petroquímicos, pesticidas, fertilizantes e outros produtos químicos, que todos contribuem significativamente para a produção de gases de efeito estufa e para o aquecimento global. Preocupantemente, projeta-se que a produção de plástico dobre ou triplique até 2050 e utilize entre 21 a 31% do orçamento de carbono restante<sup>88</sup>. Parties to the Paris Agreement are required to submit new, more ambitious emissions reduction plans in the form of their new NDCs, which should be presented by early 2025 at the latest. NDCs must strengthen 2030 emission reduction targets and adopt policies and plans across all sectors that are fully aligned with the 1.5°C imperative, with high income historic emitters leading the way, supported by other high emitting G20 and fossil fuel producing states.

As Partes do Acordo de Paris são obrigadas a apresentar novos e mais ambiciosos planos de redução de emissões na forma de suas novas NDCs, que devem ser apresentadas até o início de 2025, no máximo. As NDCs devem fortalecer as metas de redução de emissões para 2030 e adotar políticas e planos em todos os setores que estejam totalmente alinhados com o imperativo de 1,5°C, com os emissores históricos de alta renda liderando o caminho, apoiados por outros Estados do G20 com altas emissões e produtores de combustíveis fósseis.

Além disso, na COP 28, os Estados não adotaram medidas claras para garantir que as atividades do mercado de carbono sob o Artigo 6 do Acordo de Paris incluam apenas aquelas que permitem reduções rápidas e genuínas de emissões. Sem tais medidas, os poluidores podem usar esses mecanismos para compensar – em vez de realmente reduzir – suas emissões de GEE, comprando créditos de carbono para esquemas que envolvem terras de povos indígenas ou que arrisquem prejudicar os direitos das comunidades de linha de frente.

Embora tenha sido positivo que textos defeituosos não tenham sido adotados na COP 28, com decisões esperadas na COP 29, a falta de diretrizes acordadas significa que os mercados de carbono, particularmente medidas bilaterais que operariam sob o Artigo 6.2, estão operando em um limbo, embora um número crescente de tais acordos estejam sendo feitos<sup>89</sup>. Há crescentes preocupações de que os mercados de carbono estejam de fato causando danos aos direitos humanos. O Relator Especial da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas recentemente disse que uma moratória sobre os mercados de carbono poderia ser uma solução para proteger os direitos dos povos indígenas<sup>90</sup>. Ele também observou que um mecanismo de queixa proposto em discussão tinha muitas falhas e precisava ser substancialmente fortalecido antes de ser adotado<sup>91</sup>. Um procedimento de queixa preliminar foi posteriormente adotado pelo Órgão Subsidiário do Artigo 6.4 em maio de 2024<sup>92</sup>, mas falhou em abordar muitas preocupações dos povos indígenas e organizações da sociedade civil<sup>93</sup>. O mecanismo preliminar deve ser revisado para fornecer um processo de queixa totalmente compatível com os direitos humanos, independente, acessível e transparente, antes que atividades de mercado ou não mercado possam ocorrer.

<sup>87</sup> Amnesty International, Ecuador: Child Climate Justice activist intimidated in her home, 4 Março 2024, Index: AMR 28/7775/2024, <https://www.amnesty.org/en/documents/amr28/7775/2024/en/>.

<sup>88</sup> Karali, N., Khanna, N., & Shah, N., Climate Impact of Primary Plastic Production in Lawrence Berkeley National Laboratory. Report #: LBNL-2001585, 12 Abril 2024, disponível em <https://escholarship.org/uc/item/12s624vf>.

<sup>89</sup> UN Sustainable Development Solutions Network, What Happened to Global Carbon Markets at COP28?, 20 Dezembro 2023, <https://www.unsdsn.org/what-happened-to-global-carbon-markets-at-cop#:~:text=The%20collapse%20in%20negotiations%20was,US%20wanting%20more%20lax%20rules.>

<sup>90</sup> Amnesty International, “UN Special Rapporteur is right to raise human rights concerns about carbon markets”, 27 Abril 2024, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2024/04/global-un-special-rapporteur-is-right-to-raise-human-rights-concerns-about-carbon-markets/>.

<sup>91</sup> Amnesty International, Comments on draft appeal and grievance process under the Article 6.4 mechanism of the UNFCCC, 22 Abril 2024, Index: IOR 40/7973/2024, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/7973/2024/en/>.

<sup>92</sup> UNFCCC Article 6.4 Supervisory Body, Procedure Appeal and grievance processes under the Article 6.4 mechanism Version 01.0, 2 Maio 2024, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/a64-sb011-a03.pdf>.

<sup>93</sup> Ver Amnesty International, Comments on draft appeal and grievance process under the Article 6.4 mechanism of the UNFCCC, 22 Abril 2024, Index: IOR 40/7973/2024, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/7973/2024/en/>.

## RECOMENDAÇÕES

Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:

- Comprometer-se com uma eliminação rápida, equitativa, compatível com os direitos humanos e financiada dos combustíveis fósseis em todos os setores, em linha com o imperativo de 1,5°C, com os países de alta renda historicamente emissores liderando o caminho, juntamente com outros Estados do G20 e Estados produtores de combustíveis fósseis de alta renda.
- Evitar a dependência do gás como um ‘combustível de transição’ ou em tecnologias que sejam ineficazes, não comprovadas, tenham sérias implicações para os direitos humanos e/ou que não possam ser ampliadas dentro do prazo que temos para limitar o aquecimento global a 1,5°C.
- Interromper toda nova exploração e desenvolvimento de petróleo, gás e carvão:
  - Encerrar imediatamente todos os subsídios para extração e uso de combustíveis fósseis, enquanto protege os mais vulneráveis dos efeitos regressivos.
  - Os países de renda mais alta devem cessar o financiamento da expansão de combustíveis fósseis em outros países, pois as metas de redução de emissões não podem ser alcançadas simplesmente deslocando fontes de produção para países de renda mais baixa
- Garantir que o Programa de Trabalho para Ampliar a Ambição e Implementação de Mitigação e outras decisões da COP 29 entreguem ações que efetivamente fechem a lacuna de emissões e implementação, para manter o aumento da temperatura média global abaixo de 1,5°C.
- Colocar os direitos humanos no centro das novas NDCs, inclusive:
  - Fortalecer as metas de redução de emissões para 2030 e garantindo que estejam totalmente alinhadas com o imperativo de 1,5°C, com os países de alta renda historicamente emissores liderando o caminho, apoiados por outros Estados do G20 e Estados produtores de combustíveis fósseis de alta renda; adopting and implementing adequate sectoral policies for emissions reductions.
  - Adotar e implementar políticas setoriais adequadas para redução de emissões.
- Juntar-se à Aliança Além do Petróleo e do Gás e à Aliança para o Abandono do Carvão e endossar o apelo para adotar e implementar um Tratado de Não Proliferação de Combustíveis Fósseis.
- Adotar medidas para garantir que as atividades do mercado de carbono incluam apenas aquelas que permitam reduções rápidas e genuínas de emissões e facilitem a transição para longe dos combustíveis fósseis e não incluam mecanismos de CCS e remoção de carbono.
- Antes de permitir que quaisquer atividades de mercado de carbono ocorram:
  - Estabelecer mecanismos concretos para garantir que as atividades do mercado de carbono para redução de emissões sejam devidamente regulamentadas e respeitem os direitos humanos, sem introduzir exceções relacionadas às circunstâncias nacionais e/ou práticas relacionadas a impactos ambientais e de direitos humanos, e
  - Garantir que o mecanismo preliminar de queixa e reparação seja fortalecido para garantir que esteja totalmente em conformidade com os direitos humanos, seja independente, acessível e transparente e permita efetivamente que as comunidades busquem reparação por qualquer dano causado por projetos realizados sob o Artigo 6.

## REALIZANDO TRANSIÇÕES JUSTAS PARA ECONOMIAS DE CARBONO ZERO

O sistema econômico atual, fundamentado em sistemas históricos de racismo e colonialismo, está falhando em garantir a realização dos direitos de bilhões de pessoas. A Anistia Internacional lançou a Comissão 2048<sup>94</sup> — uma iniciativa tematicamente diversa nascida das atuais múltiplas crises ambientais e econômicas, conflitos e um sistema internacional incapaz de enfrentar desafios atuais e futuros — para revitalizar a governança global dos direitos humanos.

Para enfrentar essas desigualdades econômicas com políticas centradas nos direitos humanos, os líderes mundiais devem ter uma compreensão verdadeira do Estado de suas economias, do progresso humano e da igualdade. Para isso, as medidas de realização devem centrar-se em métricas que se concentrem na igualdade, nos direitos humanos, na dignidade e na sustentabilidade, para chegar a uma definição global de prosperidade, juntamente com narrativas de sucesso e fracasso, que desafiem o crescimento econômico insustentável e abordem as desigualdades estruturais e sistêmicas.

O último relatório do IPCC constatou que a consideração da justiça climática pode ajudar a compartilhar de maneira equitativa os benefícios e ônus, especialmente para "os mais vulneráveis dentro e entre países e regiões"<sup>95</sup>. Também indicou que negligenciar questões de justiça acarreta o risco de uma reação contra ações climáticas em geral, particularmente daqueles que podem perder com tais ações, e também terá implicações para o ritmo, escala e qualidade da transição<sup>96</sup>. Nesse sentido, a adoção do JTWP na COP 28<sup>97</sup> foi um passo positivo e representa uma grande oportunidade para os direitos humanos serem colocados no centro das negociações internacionais sobre como realizar transições plenamente justas da produção e uso de combustíveis fósseis para economias de carbono zero, um passo importante na necessária transformação global.

Ações adicionais devem ser tomadas por meio do JTWP para garantir que a transição para energia renovável e uma economia de carbono zero seja realizada com pleno respeito aos direitos humanos dos trabalhadores impactados, povos indígenas e comunidades de linha de frente onde serão construídas novas infraestruturas, incluindo garantir acesso a energia renovável, confiável e acessível para todos. As leis, políticas e medidas devem fornecer intervenções socioeconômicas apropriadas, incluindo proteção social abrangente e universal e investimento em oportunidades de recolocação, habilidades e treinamento.

O IPCC identificou quatro caminhos como críticos para garantir um caminho de 1,5°C: 1) transições do sistema de energia; 2) transições de terra, oceano e ecossistema; 3) transições do sistema urbano e de infraestrutura; e 4) transições do sistema industrial<sup>98</sup>. O JTWP deve focar em como todos os caminhos de transição justa se intersectam e contribuem para o cumprimento dos direitos humanos, bem como para a redução das desigualdades dentro e entre países. É essencial que o JTWP implemente uma abordagem interseccional e intergeracional para garantir que os princípios de igualdade e não discriminação, igualdade de gênero e direitos das mulheres e meninas, direitos trabalhistas, direitos dos povos indígenas, crianças, pessoas mais velhas, pessoas com deficiência, indivíduos racializados e os direitos das gerações futuras estejam no cerne de todos os caminhos de transição justa. Também é essencial que o JTWP reconheça o papel-chave dos defensores dos direitos humanos e ativistas climáticos — que estão sendo atacados em todo o mundo por seu trabalho legítimo — na realização de transições justas. Sua contribuição para a transição justa deve, portanto, ser reconhecida, incentivada e promovida, pois desempenham um papel vital na monitorização e denúncia de violações dos direitos humanos, responsabilizando governos e empresas.

<sup>94</sup> Dag Hammarskjöld Foundation, Dag Hammarskjöld Lecture 2021: Agnès Callamard - A Global Compact for a World beyond COVID, <https://www.daghammarskjold.se/wp-content/uploads/2021/09/2021-dh-lecture-callamard-final.pdf>.

<sup>95</sup> O IPCC também observa que "[a] vulnerabilidade é maior em locais com pobreza, desafios de governança e acesso limitado a serviços e recursos básicos, conflitos violentos e altos níveis de meios de subsistência sensíveis ao clima (por exemplo, pequenos agricultores, pastores, comunidades pesqueiras)". E que "as maiores lacunas de adaptação existem entre os grupos de população de baixa renda... e o progresso na adaptação é distribuído de forma desigual, com lacunas de adaptação observadas". Também aponta que "[o]s desafios de desenvolvimento atuais que causam alta vulnerabilidade são influenciados por padrões históricos e contínuos de desigualdade, como o colonialismo, especialmente para muitos Povos Indígenas e comunidades locais... A vulnerabilidade é exacerbada pela desigualdade e marginalização vinculadas ao gênero, etnia, baixa renda ou combinações desses fatores, especialmente para muitos Povos Indígenas e comunidades locais". IPCC, Synthesis Report of the IPCC Sixth Assessment Report (AR6) - Longer Report, 2023, p.66

<sup>96</sup> IPCC Sixth Assessment Report, Chapter 17, page 1769, [https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/downloads/report/IPCC\\_AR6\\_WGIII\\_Chapter17.pdf](https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg3/downloads/report/IPCC_AR6_WGIII_Chapter17.pdf).

<sup>97</sup> UNFCCC Decision 3/CMA.5, United Arab Emirates Just Transition work programme, [https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5\\_auv\\_5\\_JTWP.pdf](https://unfccc.int/sites/default/files/resource/cma5_auv_5_JTWP.pdf).

<sup>98</sup> IPCC, Climate Change 2023 Synthesis Report: Summary for Policymakers, section C3.2 – 3.6.

O JTWP deve abranger áreas onde as discussões sobre transição justa estão apenas começando e criar espaço para compartilhar trabalhos em desenvolvimento em todos os setores e em todas as linhas de trabalho da UNFCCC, com o objetivo de encontrar pontos comuns para elaborar recomendações. O papel do setor corporativo também é fundamental para realizar transições totalmente justas, e o JTWP deve adotar isso como uma prioridade temática chave, ancorada nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. O JTWP também deve abordar a obrigação de fornecer cooperação e assistência internacional para uma transição justa, incluindo financiamento adequado, transferência de tecnologia, capacitação e outras formas de apoio, incluindo garantir a coerência com as discussões do NCQG<sup>99</sup>.

O acesso à informação, participação e justiça são direitos procedimentais importantes necessários para fundamentar transições justas eficazes. O JTWP deve abordar esses direitos e garantir que estejam incorporados em seus resultados, recomendações e procedimentos. Um processo de transição justa que não respeita os direitos humanos não pode resultar em um resultado equitativo<sup>100</sup>.

Para garantir uma participação pública eficaz no JTWP, grupos afetados pela transição para longe dos combustíveis fósseis devem ser representados por meio de um Órgão Consultivo do JTWP, cujo mandato inclui resumir o progresso, identificar áreas onde sinergia, cooperação e discussão adicional são necessárias entre sessões, e recomendar ações para decisão. A composição do Órgão Consultivo deve ser equilibrada entre a representação de países de alta renda e de baixa renda e incluir especialistas dos Partidos sobre transição justa. Também deve incluir observadores ativos auto-selecionados da sociedade civil, incluindo representantes de sindicatos, povos indígenas, mulheres, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência e representantes de comunidades de baixa renda e/ou racializadas e de outra forma minorizadas, bem como representantes de organizações intergovernamentais e especialistas independentes. Os observadores devem poder participar regularmente de todas as reuniões do JTWP, inclusive podendo tomar a palavra, sugerir itens de agenda e ser ativos em todos os grupos de trabalho, comitês ou outras formas de divisão de trabalho e atividades do JTWP e seu Órgão Consultivo.

## RECOMENDAÇÕES

**Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP 29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela a todas as partes da UNFCCC para:**

- Garantir que o JTWP e os planos nacionais de transição justa melhorem o entendimento coletivo de possíveis caminhos de transição justa e ação para facilitar a implementação e criar sinergias entre ação climática, justiça social e intergeracional, direitos humanos e redução das desigualdades entre e dentro dos países por:
  - Facilitar uma transição rápida e consistente com os direitos humanos para economias de carbono zero, incluindo o acesso à energia renovável, confiável e acessível produzida de acordo com os direitos humanos para todos e que beneficie as comunidades na linha de frente<sup>101</sup>.
  - Traduzir políticas e planos em medidas eficazes e compatíveis com os direitos humanos para proteger trabalhadores, comunidades de linha de frente e defensores dos direitos humanos envolvidos em caminhos de transição justa, incluindo priorizando a criação de oportunidades de trabalho decente em áreas e comunidades afetadas por meio de investimentos adequados, reciclagem, treinamento e outras assistências para os buscadores de emprego.
  - Garantir que as medidas de proteção social sejam suficientes tanto em termos de cobertura quanto de nível de apoio para mitigar os impactos negativos sobre os direitos das comunidades de linha de frente

<sup>99</sup> Para mais informações sobre o Just Transition Work Programme, ver CAN International, Submission: Views on different elements of the work programme on just transition pathways referred to in paragraph 52 of decision 1/CMA. 4 Setembro 2023, <https://climatenetwork.org/wp-content/uploads/2023/09/CAN-JTWP-Submission.pdf>

<sup>100</sup> Para mais informações sobre o trabalho sugerido a ser realizado e os possíveis tópicos para os diálogos sob a Just Transition Work Programme, ver Human Rights and Climate Change Working Group, Respecting, Promoting, and Fulfilling Human Rights in the Just Transition Work Programme: Submission on views on the work to be undertaken and the possible topics for the dialogues under the Just Transition Work Programme, Fevereiro 2024, Index: IOR 40/7743/2024, <https://www.amnesty.org/en/documents/ior40/7743/2024/en/>.

<sup>101</sup> Uma comunidade de linha de frente vive imediatamente adjacente a instalações altamente poluentes, neste caso, aquelas que vivem nas proximidades de projetos de transição energética, incluindo a produção de energia renovável ou a extração de minerais de transição. Ver: The Climate Reality Project, Frontline and Fenceline Communities, <https://www.climateRealityProject.org/frontline-fenceline-communities>.



e vizinhas.

- Garantir que o JTWP sirva como um catalisador de ações adicionais, inclusive por:
  - Identificar lacunas, barreiras e desafios nas estratégias de transição justa e melhores práticas para superá-los;
  - Fornecer recomendações para avançar com uma transição justa rápida e consistente com os direitos humanos, inclusive por:
    - Desenvolver orientações para o desenvolvimento de estratégias nacionais de transição justa inclusivas e equitativas que garantam a participação pública efetiva na tomada de decisões, especialmente para povos indígenas e outras comunidades e indivíduos afetados, incluindo caminhos aspiracionais para apoiar ação em todos os níveis, bem como indicadores que podem ser usados para monitorar o progresso em direção a uma transição justa no nível local, nacional e regional;
    -
  - Reconhecer publicamente a importância do trabalho dos defensores dos direitos humanos envolvidos em caminhos de transição justa e dialogar com eles sobre as melhores práticas para seu apoio e proteção;
  - Recomendar decisões aos órgãos relevantes da UNFCCC para garantir que os princípios de transição justa sejam integrados de forma coerente em todos os processos e linhas de trabalho;
  - Servir como espaço de responsabilidade e avaliação entre pares de todas as iniciativas de transição justa, dentro ou fora da UNFCCC, inclusive por:
    - Fazer um balanço do progresso feito em questões relacionadas à transição justa em outras linhas de trabalho da UNFCCC, incluindo ACE, e em iniciativas voluntárias, como as Parcerias para Transição Energética Justa<sup>102</sup>; e fornecer recomendações para o desenvolvimento futuro de parcerias de transição justa que sejam totalmente compatíveis com os direitos humanos;
    -
  - Estabelecer um Órgão Consultivo para o JTWP, com representação de todas as partes interessadas e um equilíbrio entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, que tenha o mandato de monitorar e resumir o progresso, identificar áreas para discussão e acordo intercessão e recomendar decisões para todos os órgãos e processos relevantes da UNFCCC. O Órgão Consultivo e todas as reuniões do JTWP devem estar abertos a observadores auto-selecionados da sociedade civil e povos indígenas, que devem poder participar de todos os aspectos do trabalho do JTWP antes que as decisões sejam tomadas.

<sup>102</sup> As Parcerias para uma Transição Energética Justa (JETPs, na sigla em inglês) são mecanismos de cooperação financeira destinados a apoiar economias emergentes fortemente dependentes do carvão a realizar uma transição energética justa. A primeira JETP foi anunciada na COP 26 em 2022 entre a África do Sul e a França, Alemanha, União Europeia e Estados Unidos. Outras JETPs subsequentes foram lançadas para beneficiar a Indonésia, Índia, Vietnã e Senegal.

## PARTICIPAÇÃO INCLUSIVA E EFICAZ

### RESTRIÇÕES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E À ASSEMBLEIA PACÍFICA NOS PAÍSES SEDE

A participação significativa de uma ampla gama de atores da sociedade civil e povos indígenas nas conferências climáticas da ONU e o exercício de seus direitos à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica são cruciais para garantir a fiscalização da ação governamental e fornecer diversas contribuições que possam moldar as decisões dos Estados. O direito à liberdade de expressão inclui o direito de acesso à informação e não pode ser plenamente desfrutado sem a proteção do direito à privacidade, especialmente quando as pessoas estão sob vigilância ilegal ou não conseguem compartilhar opiniões e ideias com segurança<sup>103</sup>. O exercício livre e seguro desses direitos é, portanto, essencial para fomentar os esforços globais para enfrentar a crise climática.

As conclusões acordadas do Órgão Subsidiário de Implementação (SBI, na sigla em inglês) da UNFCCC em junho de 2023 incentivaram todos os países anfitriões das reuniões da UNFCCC a reafirmar seu compromisso com a defesa dos propósitos e princípios da Carta da ONU e do direito internacional dos direitos humanos antes, durante e após as sessões e eventos mandatados pela UNFCCC, e garantir que os participantes possam exercer seus direitos humanos sem medo de intimidação e retaliação<sup>104</sup>.

O Relator Especial da ONU sobre os Direitos à Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas também fez recomendações úteis sobre a participação da sociedade civil em instituições multilaterais<sup>105</sup> e sobre a natureza essencial desses direitos para o avanço da justiça climática<sup>106</sup>, incluindo o estabelecimento de pontos focais sobre retaliações tanto a nível nacional quanto em fóruns multilaterais como a UNFCCC. O Relator também recomendou que "organizações multilaterais não devem organizar grandes eventos provavelmente alvo de protestos em locais onde não possam receber garantias de que as autoridades locais têm a vontade política e a capacidade técnica de cumprir as normas internacionais", e que as instituições multilaterais devem "exigir que as autoridades domésticas produzam um relatório detalhando como as manifestações, protestos e outras reuniões públicas em torno de eventos internacionais foram gerenciados pela polícia, e que esses relatórios sejam tornados públicos"<sup>107</sup>. O Relator Especial também pediu a revogação de leis e práticas que restrinjam ilegitimamente o local e a maneira como os protestos podem ocorrer, incluindo leis que criminalizam protestos em locais de trabalho ou próximos a eles, bem como proibições gerais de formas específicas de protesto.

No entanto, houve inúmeras instâncias de violações dos direitos humanos em COPs anteriores, incluindo no que diz respeito ao acesso a tais reuniões. Por exemplo, a COP 24 foi realizada em 2018 na Polônia, um país onde havia uma repressão em curso aos protestos pacíficos, incluindo contra defensores ambientais<sup>108</sup>. Usando a legislação de segurança nacional, membros da equipe e ativistas de organizações ambientais foram impedidos de entrar no país e

<sup>103</sup> O direito à privacidade está consagrado no Artigo 12 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e garantido pelo Artigo 17 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, assim como por instrumentos regionais de direitos humanos. O Relator Especial da ONU para a promoção e proteção do direito à liberdade de opinião e expressão observou que "o direito à privacidade é frequentemente entendido como um requisito essencial para a realização do direito à liberdade de expressão. A interferência indevida na privacidade dos indivíduos pode limitar, direta e indiretamente, o livre desenvolvimento e troca de ideias." Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression, Frank La Rue, 17 Abril 2013, UN Doc: A/HRC/23/40, para 24

<sup>104</sup> UNFCCC Report of the Subsidiary Body for Implementation on its fifty-eighth session, held in Bonn from 5 to 15 Junho 2023, UN Doc. FCCC/SBI/2023/10, para 127.

<sup>105</sup> UN General Assembly, Report of the Special Rapporteur on the rights to freedom of peaceful assembly and of association on the exercise of the rights to freedom of peaceful assembly and of association in the context of multilateral institutions, 1 Setembro 2014, UN Doc. A/69/365

<sup>106</sup> UN General Assembly, Report of the Special Rapporteur on the rights to freedom of peaceful assembly and of association on the exercise of the rights to freedom of peaceful assembly and of association as essential to advancing climate justice, 23 Julho 2021, UN Doc. A/76/222.

<sup>107</sup> Relatório do Relator Especial sobre os direitos à liberdade de reunião pacífica e de associação. (2014), paa.87 (l), previamente citado.

<sup>108</sup> Amnesty International, The Power of 'the Street': Protecting the Right to Peaceful Protest in Poland, 25 Junho 2018, Index: EUR 37/8525/2018, <https://www.amnesty.org/en/documents/eur37/8525/2018/en/>.

outros foram interrogados em seus quartos de hotel<sup>109</sup>. Na COP 25 na Espanha, ativistas, frustrados com a falta de progresso nas negociações, realizaram um protesto dentro do local de negociações e foram retirados da sala por oficiais de segurança da ONU e todos os observadores foram temporariamente proibidos de participar das negociações<sup>110</sup>. Até 300 manifestantes tiveram seus crachás removidos, embora os crachás tenham sido devolvidos posteriormente após negociações<sup>111</sup>.

A COP 26 foi realizada no Reino Unido, um país com uma crescente intolerância oficial aos protestos ambientais e climáticos pacíficos antes e desde a COP26<sup>112</sup>. Os manifestantes relataram casos de policiamento com mão pesada, com prováveis casos de uso excessivo de força em algumas ocasiões para remover os manifestantes, além de relatos de abuso dos poderes de "Parar e Revistar" pela polícia em interações individuais com os manifestantes<sup>113</sup>.

A COP 27 no Egito, um país com uma repressão contínua à sociedade civil<sup>114</sup>, foi marcada por problemas de acesso, incluindo preços elevados de hotéis<sup>115</sup> e custos de alimentação<sup>116</sup> dentro do espaço da UNFCCC, bem como relatos de assédio e vigilância ilegal de alguns participantes da sociedade civil. Pelo menos um participante registrado para comparecer aos eventos na Zona Verde foi impedido de acessar, apesar de ter um visto válido<sup>117</sup>. Dezenas de cidadãos egípcios foram detidos arbitrariamente e interrogados nas semanas que antecederam a COP 27 pela Procuradoria de Segurança do Estado Supremo sob suspeita de apoiar chamados para protestos pacíficos durante a conferência<sup>118</sup>, o que criou um clima de medo para os participantes que compareceram.

A COP 28 nos Emirados Árabes Unidos - um Estado com efetivamente nenhum espaço cívico que não ratificou tratados fundamentais de direitos humanos, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais<sup>119</sup>, e onde organizações de direitos humanos como a Anistia Internacional não puderam visitar para pesquisar a situação dos direitos humanos por uma década - foi realizada em uma atmosfera extremamente repressiva, levando à autocensura de muitos participantes. Apesar de promover a conferência como "a COP mais inclusiva de todos os tempos", os Emirados Árabes Unidos, encorajados pela falta de pedidos públicos de outros Estados para melhorar a situação dos direitos humanos antes da conferência, destacaram seu desrespeito pelos direitos humanos durante a Conferência, iniciando um novo julgamento de 84 pessoas detidas por motivos políticos, em vez de libertá-las<sup>120</sup>.

Assim como no Egito, a falta de garantias para realizar protestos pacíficos fora da "Zona Azul" administrada pela ONU significava que o local da conferência era o único espaço para ativismo pela justiça climática. Geralmente, os protestos não são permitidos nos espaços da ONU, mas o Secretariado da UNFCCC concede permissão para alguns chamados "eventos de advocacia" ocorrerem na "Zona Azul", após passarem por um processo de autorização para

<sup>109</sup> Amnesty International, Poland: Arrests and refusal of entry to environmentalists during the COP24 climate talks, 11 Dezembro, 2018, Index: EUR 37/9550/2018, <https://www.amnesty.org/en/documents/eur37/9550/2018/en/>.

<sup>110</sup> Declaração Conjunta das OSC da COP 25: "UNFCCC de-badges civil society engaged in peaceful protest, removing access to all Observers, in unprecedented crackdown on dissent", disponível em: <https://350.org/press-release/joint-cso-statement-from-cop25-unfccc-de-badges-civil-society-engaged-in-peaceful-protest-removing-access-to-all-observers-in-unprecedented-crackdown-on-dissent/>

<sup>111</sup> UNFCCC, Joint Statement Between the UNFCCC and some Observer Organizations, 12 December 2019, <https://unfccc.int/news/joint-statement-between-the-unfccc-and-some-observer-organizations>

<sup>112</sup> UN Special Rapporteur on Environmental Defenders under the Aarhus Convention: Visit to London, United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, 10-12 January 2024: End of mission statement, 23 Janeiro 2024, [https://unece.org/sites/default/files/2024-01/Aarhus\\_SR\\_Env\\_Defenders\\_statement\\_following\\_visit\\_to\\_UK\\_10-12\\_Jan\\_2024.pdf](https://unece.org/sites/default/files/2024-01/Aarhus_SR_Env_Defenders_statement_following_visit_to_UK_10-12_Jan_2024.pdf).

<sup>113</sup> Amnesty International UK, Amnesty Briefing on the Policing of Protest at COP26, Agosto 2022, disponível em <https://www.amnesty.org.uk/blogs/scottish-human-rights-blog/policing-cop26-and-right-protest-scotland>.

<sup>114</sup> Consulte a página do país da Anistia Internacional sobre o Egito para obter mais detalhes sobre a situação dos direitos humanos no país. <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2022/11/egypt-arrests-over-calls-for-protests-during-cop27-expose-reality-of-human-rights-crisis/>.

<sup>115</sup> Politico, "Egypt's COP27 PR disaster", 10 Novembro 2022, <https://www.politico.eu/article/egypts-cop27-pr-disaster-alaa-abd-el-fattah/>

<sup>116</sup> Al-Ahram, Food prices cut by 50% for COP27 participants; drinks offered for free, 10 Novembro 2022,

<https://english.ahram.org.eg/NewsContent/10/1255/479527/COP/Sharm-ElSheikh/In-Photos-Food-prices-cut-by--for-COP-participants.aspx>.

<sup>117</sup> Amnesty International, Egypt: Prominent Italian human rights activist banned from entering Egypt to participate in COP 27, 10 Novembro 2022 Index: MDE 12/6194/2022, <https://www.amnesty.org/en/documents/mde12/6194/2022/en/>

<sup>118</sup> Amnesty International, "Egypt: Arrests over calls for protests during COP27 expose reality of human rights crisis", 6 Novembro 2022, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2022/11/egypt-arrests-over-calls-for-protests-during-cop27-expose-reality-of-human-rights-crisis/>

<sup>119</sup> Os Emirados Árabes Unidos ratificaram outros tratados fundamentais de direitos humanos. Ver OHCHR, Ratification Status for United Arab Emirates, [tinternet.ohchr.org/\\_layouts/15/TreatyBodyExternal/Treaty.aspx?CountryID=184&Lang=EN](https://tinternet.ohchr.org/_layouts/15/TreatyBodyExternal/Treaty.aspx?CountryID=184&Lang=EN), último acesso 7 Outubro 2023.

<sup>120</sup> Amnesty International, Urgent Action: United Arab Emirates: Further Information: Sham Mass Trial of 84 Emirati Men Ongoing, 14 Fevereiro 2024, Index: MDE 25/7716/2024, <https://www.amnesty.org/en/documents/mde25/7716/2024/en/>.

## RECOMENDAÇÕES PARA PARTES DA UNFCCC

SOBRE UMA AÇÃO CLIMÁTICA CONSISTENTE COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2024

© Amnesty International May 2024 INDEX: IOR 40/8022/2024

**Anistia Internacional**

concordar com o formato, local, horário e conteúdo<sup>121</sup>. No entanto, na COP 28, o Secretariado da UNFCCC impôs restrições sem precedentes aos protestos pacíficos e outras formas de expressão livre nos "eventos de advocacia" e conferências de imprensa dentro da "Zona Azul" (Blue Zone, em inglês), particularmente em relação a eventos sobre a situação em Gaza ou destacando restrições aos direitos humanos nos Emirados Árabes Unidos<sup>122</sup>.

Portanto, a UNFCCC deve garantir que os direitos à liberdade de expressão e de reunião pacífica na "Zona Azul" não sejam indevidamente restringidos em futuras reuniões, incluindo na Alemanha para SB60 e no Azerbaijão para a COP 29.

## INVESTIGAÇÕES DE QUEIXAS DE ASSÉDIO NA "ZONA AZUL"

A UNFCCC declarou que tem tolerância zero para assédio aos participantes. Ela promove amplamente a adesão a um Código de Conduta para reuniões e fornece detalhes sobre como relatar queixas<sup>123</sup>. Apesar desses passos positivos, há pouca informação no site da UNFCCC sobre o processo de investigação caso sejam feitas queixas, além de uma declaração de que os reclamantes serão "informados sobre o status do relatório" e uma descrição vaga dos tipos de ações que podem ser tomadas para implementar o Código de Conduta da UNFCCC<sup>124</sup>. Para tranquilizar as pessoas que desejam relatar assédio ou outros incidentes relacionados à segurança na "Zona Azul", de que suas queixas serão levadas a sério, a UNFCCC deve fornecer informações sobre o processo de investigação de queixas, a maneira como a UNFCCC garantirá que a investigação seja conduzida de forma imparcial e independente, e com cronogramas claros para cada estágio. Se os prazos não puderem ser cumpridos, os reclamantes devem receber informações sobre o motivo dos atrasos e as novas datas esperadas para cada estágio. A UNFCCC também deve publicar dados desagregados sobre as conclusões de quaisquer investigações, com devido respeito à confidencialidade dos afetados, pelo menos anualmente. Como mínimo, isso deve incluir o número de queixas feitas e a porcentagem considerada válida total ou parcialmente. Também deve cumprir seu compromisso de tomar medidas apropriadas em relação a ameaças, intimidação ou qualquer outra forma de retaliação contra um participante que tenha feito uma reclamação ou fornecido informações em apoio a uma reclamação<sup>125</sup>.

## GARANTINDO A PROTEÇÃO DE DIREITOS NAS PRÓXIMAS REUNIÕES

Há preocupações de que medidas a serem implementadas pela UNFCCC na Conferência Climática de Bonn em 2024 levem a restrições na participação efetiva. A Anistia Internacional está ciente de que muitos observadores credenciados receberam menos crachás do que em anos anteriores, o que a UNFCCC afirmou ser devido ao aumento no número de solicitações e restrições de capacidade de saúde e segurança no local<sup>126</sup>. Ao mesmo tempo, a UNFCCC relatou limitações orçamentárias<sup>127</sup> que a levaram a reduzir atividades, incluindo Semanas Regionais do Clima<sup>128</sup> (o que afetará a participação e contribuição de organizações de base em cada região) e a oferta de uma plataforma para participação virtual na Conferência Climática de Bonn<sup>129</sup> (o que limitará severamente o acesso aos procedimentos para pessoas incapazes de comparecer pessoalmente) e menos eventos paralelos<sup>130</sup>, que não serão transmitidos ao vivo rotineiramente (limitando a variedade de visões e informações que podem ser apresentadas e o acesso para aqueles incapazes de comparecer pessoalmente).

<sup>121</sup> Ver UNFCCC, Observer Handbook for SB 60, slides 34-35, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Observer%20Handbook%20for%20SB60.pdf>121

<sup>122</sup> The Guardian, "Environmental campaigners filmed, threatened and harassed at COP28", 20 Dezembro 2023, <https://www.theguardian.com/environment/2023/dec/20/threats-intimidation-creating-climate-of-fear-un-cop-events>.

<sup>123</sup> UNFCCC, Code of Conduct for UNFCCC Events, <https://unfccc.int/about-us/code-of-conduct-for-unfccc-conferences-meetings-and-events> acessado em 11 Maio 2024.

<sup>124</sup> UNFCCC, Code of Conduct for UNFCCC Events, previamente citado.

<sup>125</sup> UNFCCC, Code of Conduct for UNFCCC Events, previamente citado.

<sup>126</sup> UNFCCC, Recording of General Briefing on SB60 for Admitted IGOs and NGOs, <https://www.youtube.com/watch?v=j9I5vQEAO04>, de 45:27 até 48:39.

<sup>127</sup> Climate Home News, "UN's climate work at risk, after EU limits budget increase", 20 Junho 2023, <https://www.climatechangenews.com/2023/06/20/unfccc-budget-climate-change-eu-bonn-funding/>.

<sup>128</sup> UNFCCC, Regional Climate Weeks web page, <https://unfccc.int/climate-action/regional-climate-weeks>, acessado em 4 Maio 2024.

<sup>129</sup> UNFCCC, Information for SB 60 participants (A-Z): Registration, <https://unfccc.int/sb60/ffp#Registration>.

<sup>130</sup> UNFCCC, Recording of General Briefing on SB60 for Admitted IGOs and NGOs, previamente citado, 38:12 – 39:07.

## RECOMENDAÇÕES PARA PARTES DA UNFCCC

SOBRE UMA AÇÃO CLIMÁTICA CONSISTENTE COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2024

© Amnesty International May 2024 INDEX: IOR 40/8022/2024

**Anistia Internacional**

Os ativistas que planejam participar da Conferência Climática de Bona também estão preocupados com as restrições na Alemanha contra protestos de ativistas ambientais e em assembleias e formas de expressão destinadas a amplificar as vozes dos palestinos, a expressar solidariedade com eles e suas famílias, e/ou a criticar as violações israelenses do direito internacional ou a cumplicidade potencial dos EUA e de alguns Estados da União Europeia nessas violações<sup>131</sup>.

Há receios de que os participantes possam enfrentar restrições indevidas semelhantes aos seus direitos na COP 29 a ser realizada no Azerbaijão, onde a indústria de combustíveis fósseis também ajuda a financiar um governo que reprimiu severamente os direitos humanos e se envolve em relações públicas luxuosas para tentar encobrir seu terrível histórico de repressão, detenção arbitrária de críticos, uso excessivo de força, tortura de detentos e repressão da sociedade civil. As mulheres continuaram a enfrentar diversas formas de violência de gênero, incluindo serem alvo de instrumentos de vingança política<sup>132</sup>.

Devido ao ambiente restritivo para a sociedade civil e à repressão contra vozes dissidentes, não há espaço para o envolvimento efetivo da sociedade civil no debate ou tomada de decisões ambientais. Restrições à liberdade de reunião, associação e expressão no Azerbaijão limitam as oportunidades de participação significativa de ONGs, ativistas ambientais e da sociedade civil. Familiares daqueles que são alvos e detidos também enfrentam represálias pelas autoridades.

Leis e regulamentos restritivos para registro e financiamento de organizações de mídia levaram ao fechamento da maioria dos veículos independentes de crítica. Pelo menos 14 jornalistas estão detidos<sup>133</sup>, incluindo seis do veículo de notícias investigativas AbzasMedia, que cobriu corrupção e uma repressão a um protesto ambiental. Eles incluem também o proeminente defensor dos direitos humanos Anar Mammadli, que é chefe do Centro de Monitoramento Eleitoral e Estudos Democráticos e co-fundador da Iniciativa de Justiça Climática<sup>134</sup> no Azerbaijão, que foi detido em 24 de abril de 2024<sup>135</sup>, um sinal de uma intensificação da repressão pelas autoridades azerbaijanas antes da COP 29 sobre os direitos à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica. Também há receios de que os participantes da COP29 possam ser alvo de vigilância eletrônica ilegal, incluindo através do uso de *spyware*<sup>136</sup>.

## TORNAR OS ACORDOS COM O PAÍS ANFITRIÃO PUBLICAMENTE DISPONÍVEIS

Ao responder às preocupações sobre restrições aos direitos à liberdade de expressão e protesto pacífico em reuniões da ONU, o Secretariado da UNFCCC tem se referido às disposições padrão do Acordo com o País Anfitrião (HCA, na sigla em inglês), incluindo seu Artigo 9, que, de acordo com a UNFCCC, estabelece que “[a] segurança dentro das instalações da Conferência será responsabilidade da UNDSS” enquanto “[a] segurança fora das instalações da Conferência será responsabilidade do Governo” e “também contém salvaguardas importantes para representantes da sociedade civil na COP e nacionais” [do país anfitrião]. A UNFCCC também afirmou que o Artigo 10(5) estabelece que “os participantes credenciados e emitidos com distintivos pelo secretariado para participar e participar da [COP 27] e pessoas que desempenham funções relacionadas à Conferência serão imunes a processos legais com relação a palavras faladas ou escritas e qualquer ato realizado por eles em conexão com sua participação na [COP 27]”<sup>137</sup>.

As Conclusões Acordadas da SBI de junho de 2023 observaram que “os acordos com o país anfitrião devem refletir os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, bem como as respectivas obrigações nos termos do direito internacional dos direitos humanos, e permitir a participação inclusiva e eficaz de Partes e organizações

<sup>131</sup> Ver Amnesty International, The State of the World's Human Rights: April 2024: Germany section, p178-181, <https://www.amnesty.org/en/documents/pol10/7200/2024/en/>

<sup>132</sup> Amnesty International, The State of the World's Human Rights: April 2024: Azerbaijan section, p87-89, previamente citado.

<sup>133</sup> Amnesty International, Urgent Action: Azerbaijan: Release Arrested Journalists, 9 Maio 2024, <https://www.amnesty.org/en/documents/eur55/7946/2024/en/>.

<sup>134</sup> Founding statement of COP29 - Climate of Justice Initiative, disponível em: [https://openazerbaijan.org/site/assets/files/2273/cop29\\_-\\_climate\\_of\\_justice\\_initiative.pdf](https://openazerbaijan.org/site/assets/files/2273/cop29_-_climate_of_justice_initiative.pdf).

<sup>135</sup> Amnesty International, “Azerbaijan: Human rights and climate justice advocate arrested ahead of COP 29”, 30 Abril 2024, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2024/04/azerbaijan-human-rights-and-climate-justice-advocate-arrested-ahead-of-cop29/>

<sup>136</sup> Amnesty International, “Armenia/Azerbaijan: Pegasus spyware targeted Armenian public figures amid conflict”, 25 Maio 2023, <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2023/05/armenia-azerbaijan-pegasus-spyware-targeted-armenian-public-figures-amid-conflict/>

<sup>137</sup> Carta de Simon Stiell, Secretário Executivo da UNFCCC, em resposta a AL OTH 96/2022 de 30 de setembro de 2022, 10 de fevereiro de 2023, Seção IV, <https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownloadFile?gld=37360>

observadoras, com o objetivo de garantir que as sessões da UNFCCC e os eventos mandatados sejam realizados em um local onde os direitos humanos e as liberdades fundamentais sejam promovidos e protegidos, e onde todos os participantes sejam efetivamente protegidos contra quaisquer violações ou abusos, incluindo assédio e assédio sexual”<sup>138</sup>.

É imperativo que haja total transparência em relação aos HCAs, para que os participantes possam ter confiança de que seus direitos serão protegidos ao comparecer às reuniões da UNFCCC, e que haja um processo de reclamações adequado que lhes permita buscar reparação por danos sofridos na "Zona Azul", incluindo garantias de não repetição. Como tal, os HCAs devem ser rotineiramente tornados públicos, de acordo com as Conclusões Acordadas de 2023 que observaram que, para transparência, o acordo com o país anfitrião para as sessões da COP deveria ser disponibilizado publicamente<sup>139</sup>. No entanto, na prática, os HCAs raramente são tornados públicos, a menos que o país anfitrião escolha fazê-lo. Na Conferência Climática de Bonn, em junho de 2023, os funcionários da UNFCCC disseram aos representantes da sociedade civil em uma reunião que os HCAs poderiam ser obtidos mediante solicitação ao Sistema de Tratados da ONU. Após solicitar e receber orientação do Secretário Executivo sobre como fazer isso, e confirmação de que o HCA da COP 28 havia sido registrado<sup>140</sup>, a solicitação da Anistia Internacional ao Sistema de Tratados da ONU para uma cópia do HCA da COP 28 recebeu uma resposta quase imediata de que “não há registro relevante em nosso banco de dados de tratados registrados”. No momento da redação, a Anistia Internacional aguarda mais orientações da UNFCCC sobre como obter uma cópia do HCA da COP 28.

As experiências descritas acima indicam que os HCAs não estão disponíveis publicamente de forma significativa. Não há um processo transparente para entender como solicitar cópias dos HCAs, e o sistema também é provável que desencoraje as pessoas a prosseguir com solicitações devido ao requisito de criação de uma conta para usar um formulário de contato. Isso também requer familiaridade com um dos idiomas oficiais da ONU. O acesso à informação faz parte do direito à liberdade de expressão, e todas as partes da ONU devem defender esse direito por meio de processos claros, acessíveis e transparentes, em linha com o relatório de 2022 do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) sobre boas práticas para estabelecer estruturas normativas nacionais que promovam o acesso à informação mantida por entidades públicas<sup>141</sup>. Os países anfitriões e o Secretariado da UNFCCC devem disponibilizar rotineiramente os HCAs publicamente.

## RECOMENDAÇÕES

Antes da Conferência de Mudança Climática de Bonn em junho de 2024 e da COP 29 em novembro de 2024, a Anistia Internacional apela aos Emirados Árabes Unidos, como atual Presidente da COP 28, a:

- Interromper o julgamento em massa dos 84 emiradenses, muitos dos quais já estão presos há mais de uma década e muitos dos quais são prisioneiros de consciência, que começou durante a COP 28.
- Libertar imediata e incondicionalmente todos aqueles detidos arbitrariamente apenas pelo exercício pacífico de seus direitos humanos ou por motivos de discriminação.
- Alterar ou revogar leis excessivamente restritivas, incluindo muitos artigos do Código de Crimes e Punições criminalizando e restringindo os direitos à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica; a Lei de Imprensa e Publicação de 1980; o Artigo 24 da Lei de Crimes de Tecnologia da Informação de 2012; a Lei de Combate a Rumores e Crimes Cibernéticos de 2021; e leis criminalizando identidade de gênero, expressão de gênero e orientação sexual, para garantir que os direitos à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica sejam garantidos para todos, sejam emiradenses ou de outros países

<sup>138</sup> UNFCCC, Relatório do Órgão Subsidiário de Implementação sobre sua quinquagésima oitava sessão, realizada em Bonn de 5 a 15 de junho de 2023, previamente citado, para 129.

<sup>139</sup> UNFCCC, Relatório do Órgão Subsidiário de Implementação sobre sua quinquagésima oitava sessão, realizada em Bonn de 5 a 15 de junho de 2023, previamente citado, para 130.

<sup>140</sup> Carta do Secretário Executivo da UNFCCC, Simon Stiell, para a Anistia Internacional, datada de 17 de abril de 2024, arquivada.

<sup>141</sup> OHCHR, Report on good practices for establishing national normative frameworks that foster access to information held by public entities, UN Doc. A/HRC/49/38, 10 Janeiro 2022, [https://ap.ohchr.org/Documents/dpage\\_e.aspx?si=A/HRC/49/38](https://ap.ohchr.org/Documents/dpage_e.aspx?si=A/HRC/49/38).

## RECOMENDAÇÕES PARA PARTES DA UNFCCC

SOBRE UMA AÇÃO CLIMÁTICA CONSISTENTE COM OS DIREITOS HUMANOS EM 2024

- Ratificar prontamente o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, conforme recomendado por muitos Estados na última Revisão Periódica Universal dos Emirados Árabes Unidos.

**Antes da Conferência de Mudança Climática de junho de 2024, a Anistia Internacional apela à Alemanha para:**

- Garantir que as pessoas possam se expressar livremente e demonstrar pacificamente antes, durante e após a Conferência Climática de Bonn, incluindo defensores dos direitos humanos ambientais (EHRDs) e ativistas climáticos, bem como aqueles que expressam solidariedade com os palestinos e/ou críticas às violações de direito internacional por parte de Israel ou a possível cumplicidade dos EUA e de alguns Estados da União Europeia nessas violações.
- Garantir a concessão oportuna de vistos para entrar na Alemanha a todos os participantes registrados, especialmente aqueles do Sul Global, e garantir que esse processo não se torne um impedimento para que os participantes exerçam seus direitos.

**Ahead of Antes da Conferência de Mudança Climática de junho de 2024 e da COP 29, a Anistia Internacional apela ao Azerbaijão para:**

- Restaurar um ambiente seguro e propício para a sociedade civil, incluindo ONGs, defensores dos direitos humanos, jornalistas e ativistas, revogando leis e políticas restritivas, abstendo-se de restringir indevidamente o acesso à informação, inclusive sobre questões ambientais e relacionadas ao clima, e libertando todos que estão detidos arbitrariamente apenas por seu trabalho em defesa dos direitos humanos.
- Adequar os regulamentos sobre financiamento e registro de organizações da sociedade civil aos padrões internacionais e permitir acesso irrestrito a observadores internacionais de direitos humanos ao Azerbaijão para realizar seu trabalho em direitos humanos.
- Garantir investigações minuciosas, rápidas, imparciais e independentes de todos os relatos de violações dos direitos humanos contra defensores dos direitos humanos e levar à justiça aqueles suspeitos de responsabilidade criminal por tais crimes em julgamentos justos.
- Encerrar todas as formas de discriminação e cessar as represálias de gênero contra mulheres e defensores dos direitos humanos LGBTI, e garantir responsabilização por todas as instâncias relatadas de tais represálias, incluindo casos e ameaças de violência sexual, difamação pública, violação do direito à privacidade e vigilância ilegal, incluindo contra parentes mulheres de defensores dos direitos humanos, ativistas políticos e outros.
- Garantir a emissão oportuna de vistos para entrar no Azerbaijão a todos os participantes, especialmente aqueles do Sul Global, e assegurar que esse processo não se torne um obstáculo para que os participantes da COP 29 exerçam seus direitos.
- Facilitar a organização de eventos paralelos por organizações da sociedade civil (OSCs) e povos indígenas antes e durante a COP 29, tanto dentro como fora do local da COP 29.
- Garantir que todas as pessoas possam se expressar livremente e manifestar-se pacificamente antes, durante e após a COP 29 dentro e fora do local da COP 29 sem discriminação ou medo de represálias.

**A Anistia Internacional ainda apela ao Secretariado da UNFCCC para:**

- Fornecer informações adicionais sobre o processo de investigação de queixas de assédio de todos os tipos ou outros incidentes relacionados à segurança pessoal em reuniões da UNFCCC e tornar públicos os resultados de quaisquer investigações sobre instâncias relatadas de vigilância e assédio de EHRDs e ativistas climáticos

em reuniões anteriores ou futuras da UNFCCC, pelo menos anualmente e com devido respeito à confidencialidade dos afetados.

- Estabelecer contato com a polícia da ONU para realizar uma avaliação de risco abrangente e completa dos direitos humanos para os participantes, incluindo em relação à vigilância, prisão arbitrária e detenção, o direito à liberdade de expressão, incluindo a expressão de orientação sexual e identidade de gênero, e o direito à manifestação pacífica e adotar medidas adequadas para minimizar os riscos de represálias e atos de intimidação e garantir um ambiente seguro para todos os observadores, especialmente povos indígenas, defensores de direitos humanos e ativistas climáticos, e comunicar essas medidas aos observadores participantes.
- Garantir princípios e proteções claras de direitos humanos, incluindo liberdade de expressão, associação e manifestação pacífica, estão incluídos nos acordos com os países anfitriões.
- Para aumentar a transparência e a responsabilidade:
  - Publicar rapidamente o acordo com os países anfitriões após a assinatura, incluindo para a COP 28 e COP 29, de acordo com as conclusões do SBI58 e disseminar amplamente informações sobre sua publicação.
  - Fornecer dados sobre o número de solicitações de crachás de constituintes observadores e de partes para crachás excedentes para reuniões da UNFCCC, desagregados o máximo possível por afiliação de constituinte, gênero, idade, status de deficiência, região e país.
- Combater represálias e atos de intimidação contra povos indígenas ou defensores de direitos humanos, ambientalistas e ativistas climáticos por seu envolvimento com a UNFCCC por:
  - Denunciar publicamente todos os casos de represálias;
  - Identificar um ponto focal para represálias, com mandato para coletar informações, compartilhá-las com o Secretário-Geral Adjunto da ONU para Direitos Humanos e facilitar a reparação.
    - O ponto focal deve disponibilizar publicamente seus detalhes de contato e informar todos os participantes das reuniões da UNFCCC sobre o procedimento para contatá-lo.
- Facilitar a participação adequada de observadores em todas as reuniões da UNFCCC por:
  - Comunicar de maneira clara e oportuna sobre a reunião e oportunidades de participação dos observadores;
  - Apoiar observadores de países de baixa renda, especialmente no Sul Global, para garantir uma participação equilibrada;
  - Garantir que haja espaço acessível adequado disponível para permitir que os observadores estejam na sala de reuniões;
  - Implementar modalidades de participação remota completas, eficazes e significativas, incluindo acesso às negociações e transmissão ao vivo de todos os eventos paralelos;
  - Buscar financiamento adicional para garantir que as atividades mandatadas sejam realizadas e medidas necessárias para garantir a participação efetiva dos observadores sejam implementadas, enquanto garante, neste meio tempo, que quaisquer cortes nas atividades não restrinjam indevidamente a participação eficaz e significativa da sociedade civil, povos indígenas, incluindo jovens e defensores dos direitos humanos.

#### **A Anistia Internacional ainda apela para todas as Partes da UNFCCC para:**

- Afirme publicamente antes da COP 29 a expectativa de cada governo de que a participação pública e o espaço cívico sejam plenamente protegidos, sem discriminação, sem interferência no contexto de todas as COPs, incluindo a COP 29 no Azerbaijão.



- Garanta que todos os Acordos com País Anfitrião sejam tornados públicos, inclusive através da atribuição ao Secretariado da UNFCCC de publicar rapidamente todos os acordos assim que assinados.
- Instigue os Emirados Árabes Unidos e o Azerbaijão a cumprirem suas obrigações internacionais de direitos humanos civis e políticos, em particular liberando imediatamente todos os prisioneiros de consciência detidos exclusivamente por exercerem seus direitos humanos e revogando leis repressivas que limitam indevidamente os direitos à liberdade de expressão, associação e manifestação pacífica, e aquelas que discriminam mulheres e meninas e indivíduos LGBTQI+.
- Torne o apoio à participação da sociedade civil na tomada de decisões climáticas globais uma prioridade da política externa, incluindo o aumento dos esforços políticos e diplomáticos para proteger defensores do meio ambiente e direitos humanos, bem como ativistas climáticos.
- Denuncie publicamente todas as instâncias de represálias e atos de intimidação contra participantes antes, durante ou após as reuniões da UNFCCC e instigue o Secretariado da UNFCCC a conduzir investigações prontas, imparciais e independentes sobre alegações de tais atos na "Zona Azul", de acordo com o Código de Conduta.
- Garanta que as reuniões da UNFCCC e eventos mandatados sejam realizados em locais onde os direitos humanos e as liberdades fundamentais sejam promovidos e protegidos, e onde todos os participantes sejam efetivamente protegidos contra quaisquer violações ou abusos, incluindo assédio e assédio sexual, em conformidade com as Conclusões Acordadas do SBI de junho de 2023.
- Conforme a capacidade, contribua com financiamento adicional para a UNFCCC para garantir que medidas que restrinjam a participação da sociedade civil relacionadas à falta de recursos sejam revertidas e para facilitar a participação adequada dos observadores em todas as reuniões da UNFCCC.

**Anistia Internacional é um movimento de 10 milhões de pessoas que mobiliza a humanidade em todos e faz campanha por mudanças para que todos possamos desfrutar de nossos direitos humanos. Nossa visão é de um mundo onde aqueles no poder mantenham suas promessas, respeitem o direito internacional e sejam responsabilizados. Somos independentes de qualquer governo, ideologia política, interesse econômico ou religião e somos financiados principalmente por nossa membresia e doações individuais. Acreditamos que agir em solidariedade e compaixão com as**